



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 17 de abril de 2020

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.245, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo para protocolo de projetos de que trata o Decreto nº 17.218/2017 que "regulamenta a Lei nº 8.013/14 que "autoriza o Município de Piracicaba a instituir o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais aos Projetos de Proprietários Rurais, a estabelecer convênios com o Estado de São Paulo para a execução deste Programa e dá outras providências", alterado pelos de nº 17.774/2019 e nº 17.850/2019.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a decretação do estado de calamidade pública por meio do Decreto nº 18.230, de 23 de março de 2020, impondo medidas restritivas ao funcionamento de empresas e comércios não essenciais, bem como a necessidade de isolamento social para contenção de propagação do novo coronavírus, com prorrogação dessas restrições através do Decreto nº 18.242, de 07 de abril de 2.020;

CONSIDERANDO que esta situação afeta, também, aos produtores rurais e às ações decorrentes do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais,

DECRETA

Art. 1º Excepcionalmente para o exercício de 2.020, o prazo para protocolo dos projetos descrito no § 2º do art. 4º do Decreto nº 17.218, de 19 de setembro de 2017, alterado pelo de nº 17.774, de 21 de fevereiro de 2019, fica prorrogado até o último dia útil do mês de julho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de abril de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO
Presidente do SEMAE

CAMILO ANTONIO BARIONI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - interino

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.246, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 66.671,52.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.352, de 13 de dezembro de 2019 e no art. 16 da Lei nº 9.243, de 27 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 66.671,52 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2020, assim discriminada:

Das dotações:

- | | | | | | | |
|----|----|-------|------------------|--------|-----------------------------------|--------------|
| 1) | 08 | 08011 | 04.122.0004.2248 | 339039 | Outros Serv. de Terceiros –P. J.: | R\$37.171,52 |
| 2) | 16 | 16011 | 06.181.0017.2080 | 339039 | Outros Serv. de Terceiros –P. J.: | R\$29.500,00 |

Para as dotações:

- | | | | | | | |
|----|----|-------|------------------|--------|-----------------------------------|--------------|
| 1) | 08 | 08011 | 15.451.0039.2261 | 339039 | Outros Serv. de Terceiros –P. J.: | R\$37.171,52 |
| 2) | 16 | 16011 | 06.181.0017.2084 | 339030 | Material de Consumo: | R\$24.600,00 |
| 3) | 16 | 16011 | 06.181.0017.2084 | 449052 | Equipamentos e Mat. Permanente: | R\$4.900,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de abril de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Obras

LUCINEIDE APARECIDA MACIEL
Comandante da GCMP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.247, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Transfere dotação orçamentária da Câmara de Vereadores de Piracicaba, da ordem de R\$ 400.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.352, de 13 de dezembro de 2019 e no art. 16 da Lei nº 9.243, de 27 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2020, assim discriminada:

Da dotação:

- | | | | | | | |
|----|----|-------|------------------|--------|-----------------------|---------------|
| 1) | 01 | 01011 | 01.031.0001.2373 | 319013 | Obrigações Patronais: | R\$400.000,00 |
|----|----|-------|------------------|--------|-----------------------|---------------|

Para a dotação:

- | | | | | | | |
|----|----|-------|------------------|--------|------------------------------------|---------------|
| 1) | 01 | 01011 | 01.031.0001.2373 | 339040 | Serv. Tec. da Inf. e Com. – P. J.: | R\$400.000,00 |
|----|----|-------|------------------|--------|------------------------------------|---------------|

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de abril de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

GILMAR ROTTA
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.244, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, dos Conselhos de Escolas abaixo descritos, bens que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, dos Conselhos de Escolas, os bens abaixo descritos:

I - Conselho de Escola da E.M. "José Francisco Alves", inscrito no CNPJ sob nº 19.343.646/0001-08, bens perfazendo um total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

II - Conselho de Escola da E.M.E.F. "Professor José Pousa de Toledo", inscrito no CNPJ sob nº 05.117.442/0001-36, bens perfazendo um total de R\$ 1.563,00 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais);

III - Conselho de Escola da E.M. "Professor Renato Passeri", inscrito no CNPJ sob nº 15.277.694/0001-71, bens perfazendo um total de R\$ 2.063,88 (dois mil e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

§ 1º Ficam fazendo parte integrante deste Decreto as Atas, Laudos de Avaliação, Termos de Doação e Notas Fiscais que descrevem os bens recebidos em doação.

§ 2º Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso das Escolas Municipais respectivas de cada Conselho.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de abril de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte, no Núcleo de Apoio Administrativo, Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberar os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal José Francisco Alves, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 19.343.646/0001-08, conforme segue: Uma impressora multifuncional, marca: Epson, modelo: EcoTank L380, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Dois purificadores de água refrigerado, marca: Soft Everest, no valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), no total de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), perfazendo o total de bens doados em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), tendo como destino a Escola Municipal José Francisco Alves. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Mariana Barbosa dos Santos, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Rudnei Antonio Medeiros
Membro

Mariana Barbosa dos Santos
Membro Secretário

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020

OBJETO: Aquisição de motosserras.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2020, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/05/2020, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 16 de abril de 2020.

MAÍRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2020

OBJETO: Aquisição de tanque cilíndrico

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2020 às 14h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/05/2020 às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.
Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 16 de abril de 2020

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 03/2019, para o cargo de Assistente Social, em regime Estatutário, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, 7º andar, centro cívico, sito à Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 24 de abril de 2020, as 09:30 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
Antecedente Criminal;
2(duas) fotos 3x4 recentes;
Cópia Legível:
Certidão de nascimento ou casamento;
R.G.- Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, não poderá ser substituído por CNH);
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Cartão do Pis/Pasep ou comprovante que contenha o número do Pis/Pasep (Pode ser o extrato do FGTS);
Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Assistência Social;
Anuidade paga e Carteirainha do conselho de classe;
Comprovante de residência com CEP;
Para os dependentes, trazer: Certidão de nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;
Certificado de Reservista;
Laudo de deficiência;
Comprovante de afrodescendência:

TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA

Assistente Social:
Classificação Nome
5º Dayane Soares Vicente

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, 16 de abril de 2020.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2019 para o emprego em regime Estatutário, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antônio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 24 de abril de 2020, às 10:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Cópia Legível:
a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
b) Antecedente Criminal;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) R.G.- Documento de Identidade;
e) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;

- g) Título de Eleitor;
h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
i) Certificado de Reservista;
j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do Pis/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
l) Comprovante de residência com CEP;
m) Curso Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina;
n) Anuidade paga e carteirainha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
o) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
p) Comprovante de afrodescendência;
q) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Trazer caneta esferográfica.

Médico de PSF – 20 Horas:
Classificação Nome:
13º Lizandra Stopa Passini

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 16 de abril de 2020.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2019 para o emprego em regime Estatutário, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antônio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 24 de abril de 2020, às 10:30 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Cópia Legível:
Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
Antecedente Criminal;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
R.G.- Documento de Identidade;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista;
Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do Pis/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
Comprovante de residência com CEP;
Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e devido registro no CREMESP □ Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
Anuidade paga e carteirainha do Conselho de classe;
Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;

TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA.

Médico de PSF – 40 Horas:
Classificação Nome:
42º Igor Augusto Costa Freire
43º Ana Carolina Kiss Cornia Cavellanha

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 16 de abril de 2020.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 01/2019, para o cargo de Técnico de Enfermagem, em regime Estatutário, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, 7º andar, centro cívico, sito à Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 24 de abril de 2020, as 14:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
Antecedente Criminal;
2(duas) fotos 3x4 recentes;
Cópia Legível:
Certidão de nascimento ou casamento;
R.G.- Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, não poderá ser substituído por CNH);
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
Título de Eleitor;
Comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
Cartão do Pis/Pasep ou comprovante que contenha o número do Pis/Pasep (Pode ser o extrato do FGTS);
Curso Técnico em Enfermagem Completo (Diploma ou Certificado) e registro no COREN;
Anuidade paga e Carteirainha do conselho de classe;
Comprovante de residência com CEP;
Para os dependentes, trazer: Certidão de nascimento dos filhos e CPF dos

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2019 para o emprego em regime Estatutário, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antônio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 24 de abril de 2020, às 10:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Cópia Legível:
a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
b) Antecedente Criminal;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) R.G.- Documento de Identidade;
e) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;

- filhos e cônjuge;
Certificado de Reservista;
Laudo de deficiência;
Comprovante de afrodescendência:

TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA

Técnico de Enfermagem:
Classificação Nome
89º Paulo Henrique Cavacona

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, 16 de abril de 2020.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2019, no cargo de Médico de PSF 20h, em regime Estatutário, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram desclassificados por não terem comparecido no dia e horário estipulados, de acordo com o Capítulo XI “DA ADMISSÃO”, itens 11.2.3 “A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Publico/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.” e 11.2.8 “O não comparecimento no dia e horário estipulado, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.”, conforme segue:

Classificação Nome
12º Daniela Fiuza Gomes Monteiro

Piracicaba, 16 de abril de 2020.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2019, no cargo de Médico de PSF 40h, em regime Estatutário, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram desclassificados por não terem comparecido no dia e horário estipulados, de acordo com o Capítulo XI “DA ADMISSÃO”, itens 11.2.3 “A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Publico/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.” e 11.2.8 “O não comparecimento no dia e horário estipulado, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.”, conforme segue:

Classificação Nome
40º Iara Sayuri Franco Kazuyoshi
41º Diogo Bello da Silva

Piracicaba, 16 de abril de 2020.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2019, no cargo de Técnico de Enfermagem, em regime Estatutário, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram desclassificados por não terem comparecido no dia e horário estipulados, de acordo com o Capítulo XI “DA ADMISSÃO”, itens 11.2.3 “A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Publico/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.” e 11.2.8 “O não comparecimento no dia e horário estipulado, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.”, conforme segue:

Classificação Nome
88º Regiane Cristina da Silva Pimenta

Piracicaba, 16 de abril de 2020.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 03/2019, no cargo de Assistente Social, em regime Estatutário, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram desclassificados por não terem comparecido no dia e horário estipulados, de acordo com o Capítulo XI “DA ADMISSÃO”, itens 11.2.3 “A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link



Concurso Publico/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.” e 11.2.8 “O não comparecimento no dia e horário estipulado, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.”, conforme segue:

Classificação 4º	Nome Gabriela Amaro Cagliari
Piracicaba, 16 de abril de 2020.	
Evandro Souza Evangelista Secretário Municipal de Administração	

Regularização de publicação, tendo seus efeitos retroativos a 20/03/2020:

AVISO – COVID - 19

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 18.255 de 19/03/2020 e como forma de prevenção, as convocações abaixo relacionadas foram SUSPENSAS, por prazo indeterminado:

Classificação	Nome
Auxiliar de Ação Educativa, publicada no DOM de 18/03/2020;	
Economista, publicada no DOM de 18/03/2020;	
Motorista, publicada no DOM de 18/03/2020;	
Orientador de Alunos, publicada no DOM de 18/03/2020;	
Professor de Educação Infantil, publicada no DOM de 18/03/2020;	
Professor de Ensino Fundamental, publicada no DOM de 18/03/2020.	

Piracicaba, 16 de abril de 2020.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
DATA	VALOR RECEBIDO
4/2/2020	7.878.259,54
4/3/2020	159.600,00
PAB-PISO ATENÇÃO BÁSICA	
DATA	VALOR RECEBIDO
4/2/2020	1.957.992,44
4/6/2020	22.500,00
4/8/2020	11.900,00

TVS TETO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
DATA	VALOR RECEBIDO
4/3/2020	58.302,84

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
DATA	VALOR RECEBIDO
4/2/2020	198.703,15

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PSB - IGD BOLSA FAMÍLIA	
DATA	VALOR RECEBIDO
4/3/2020	51.407,20

PROGR.PRIMEIRA INFANCIA SUAS (CRIANÇA FELIZ)	
DATA	VALOR RECEBIDO
4/3/2020	42.988,43
4/13/2020	47.904,00

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE	
DATA	VALOR RECEBIDO
4/6/2020	32.100,12

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

AFM- APOIO FINANCEIRO AS MUNICIPIOS	
DATA	VALOR RECEBIDO
4/14/2020	369.372,31

COTA PARTE DO F.P.M.	
DATA	VALOR RECEBIDO
4/9/2020	2.283.355,74

COTA-PARTE ITR- IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL	
DATA	VALOR RECEBIDO
4/9/2020	18.164,70

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.MINERAIS	
DATA	VALOR RECEBIDO
4/14/2020	3.109,30

Balancete da Receita MARÇO/2020					Base de Informações referente à 15/04/20	
FONTE: Sistema SIAFEM , 16 Abril 2020 e hora de emissão 09:49:39.		RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA	RECEITA	
NATUREZA	NOME DA NATUREZA	INICIAL	ATUALIZADA	NO MÊS	NO ANO	
A REALIZAR					NOANO	
10000000	RECEITAS CORRENTES.....	1.471.048.000,00.....	1.471.048.000,00.....	179.851.706,47.....	428.685.043,14.....	1.042.362.956,86
11000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇOES DE MELHO.....	535.615.000,00.....	535.615.000,00.....	88.137.804,30.....	152.501.158,74.....	383.113.841,26
11100000	IMPOSTOS.....	477.600.000,00.....	477.600.000,00.....	75.210.263,09.....	136.383.120,17.....	341.216.879,83
11130000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QU.....	64.000.000,00.....	64.000.000,00.....	4.606.681,89.....	14.229.565,23.....	49.770.434,77
11130300	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE.....	64.000.000,00.....	64.000.000,00.....	4.606.681,89.....	14.229.565,23.....	49.770.434,77
11130310	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE.....	64.000.000,00.....	64.000.000,00.....	3.370.093,80.....	10.024.225,31.....	53.975.774,69
11130311	IMPOSTO S/RENDA RETIDO FONTE - TRABALHO PRNCI.....	64.000.000,00.....	64.000.000,00.....	3.370.093,80.....	10.024.225,31.....	53.975.774,69
11130340	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE.....	0,00.....	0,00.....	1.236.588,09.....	4.205.339,92.....	-4.205.339,92
11130341	IMPOSTO S/RENDA RET FONTE OUTROS REND - PRINC.....	0,00.....	0,00.....	1.236.588,09.....	4.205.339,92.....	-4.205.339,92
11180000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNIC.....	413.400.000,00.....	413.400.000,00.....	70.593.110,33.....	122.126.381,34.....	291.273.618,66
11180100	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS.....	200.600.000,00.....	200.600.000,00.....	55.783.766,52.....	75.395.880,57.....	125.204.119,43
11180110	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE.....	154.800.000,00.....	154.800.000,00.....	53.406.542,62.....	61.972.652,17.....	92.827.347,83
11180111	IMP.S/PROPR.PREDIAL TERR.URBANA IPTU PRINCIP.....	126.000.000,00.....	126.000.000,00.....	51.304.367,83.....	55.604.754,97.....	70.395.245,03
11180112	IMPOSTO S/PROP PREDIAL TERR M. E JUROS.....	750.000,00.....	750.000,00.....	11.417,85.....	13.859,35.....	736.140,65
11180113	IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL TER-DIVATIVA.....	28.000.000,00.....	28.000.000,00.....	2.090.756,94.....	6.354.037,85.....	21.645.962,15
11180114	I.P.T.U. - DIVIDAATIVA - MULTAS E JUROS.....	50.000,00.....	50.000,00.....	0,00.....	0,00.....	50.000,00
11180140	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE.....	45.800.000,00.....	45.800.000,00.....	2.377.223,90.....	13.423.228,40.....	32.376.771,60
11180141	ITBI IMP S/TRANSM INTER VIVOS - PRINCIPAL.....	45.000.000,00.....	45.000.000,00.....	2.368.140,60.....	13.325.720,75.....	31.674.279,25
11180142	ITBI IMP S/TRANSM INTER VIVOS - M. JUROS.....	390.000,00.....	390.000,00.....	3.909,78.....	72.613,17.....	317.386,83
11180143	ITBI IMP S/TRANSM INTER VIVOS - DVD ATIVA.....	400.000,00.....	400.000,00.....	5.173,52.....	24.894,48.....	375.105,52
11180144	IMPOSTO S/TRANSMISSAO INTER VIVOS BENS IMOVEIS.....					
DIR.REAIS	SOBRE IMÓVEIS-D.A-MULTAS/JUROS.....	10.000,00.....	10.000,00.....	0,00.....	0,00.....	10.000,00
11180200	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE.....	212.800.000,00.....	212.800.000,00.....	14.809.343,81.....	46.730.500,77.....	166.069.499,23
11180230	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUR.....	10.250.000,00.....	10.250.000,00.....	498.764,11.....	1.738.874,01.....	8.511.125,99
11180232	ISS IMP S/SERVICOS DE QUAL NATUREZA/M.JUROS.....	650.000,00.....	650.000,00.....	46.667,16.....	154.557,09.....	495.442,91
11180233	ISS IMP S/SERVICOS QUALQ NATUREZA/DVD ATIVA.....	6.800.000,00.....	6.800.000,00.....	279.596,19.....	997.891,55.....	5.802.108,45
11180234	ISS - DÍVIDA ATIVA- MULTAS E JUROS.....	2.800.000,00.....	2.800.000,00.....	172.500,76.....	586.425,37.....	2.213.574,63
11180265	I.S.S. - EMPRESA.....	158.500.000,00.....	158.500.000,00.....	11.270.273,83.....	35.074.441,51.....	123.425.558,49
11180266	I.S.S. - AUTONOMO.....	3.950.000,00.....	3.950.000,00.....	0,00.....	2.925,59.....	3.947.074,41
11180268	I.S.S. - SIMPLES NACIONAL.....	39.800.000,00.....	39.800.000,00.....	3.003.098,85.....	9.835.871,84.....	29.964.128,16
11180269	I.S.S. - CONVENIOS STN.....	300.000,00.....	300.000,00.....	37.207,02.....	78.387,82.....	221.612,18
11190000	OUTROS IMPOSTOS.....	200.000,00.....	200.000,00.....	10.470,87.....	27.173,60.....	172.826,40
11190100	OUTROS IMPOSTOS.....	200.000,00.....	200.000,00.....	10.470,87.....	27.173,60.....	172.826,40
11190110	OUTROS IMPOSTOS.....	200.000,00.....	200.000,00.....	10.470,87.....	27.173,60.....	172.826,40
11190111	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL.....	95.000,00.....	95.000,00.....	0,00.....	0,00.....	95.000,00
11190112	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS.....	15.000,00.....	15.000,00.....	0,00.....	0,00.....	15.000,00
11190113	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDAATIVA.....	85.000,00.....	85.000,00.....	10.470,87.....	27.173,60.....	57.826,40
11190114	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDAATIVA - MULTAS E JUROS.....	5.000,00.....	5.000,00.....	0,00.....	0,00.....	5.000,00
11200000	TAXAS.....	56.515.000,00.....	56.515.000,00.....	12.924.650,37.....	16.108.405,91.....	40.406.594,09
11220000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS.....	40.450.000,00.....	40.450.000,00.....	12.410.205,15.....	14.312.674,79.....	26.137.325,21
11220100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS.....	40.450.000,00.....	40.450.000,00.....	12.410.205,15.....	14.312.674,79.....	26.137.325,21
11220110	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS.....	150.000,00.....	150.000,00.....	6.452,72.....	20.209,72.....	129.790,28
11220112	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS.....	25.000,00.....	25.000,00.....	0,00.....	0,00.....	25.000,00
11220113	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍVIDAATIVA.....	120.000,00.....	120.000,00.....	6.452,72.....	20.209,72.....	99.790,28
11220114	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDAATIVA - MULTAS E JUROS.....	5.000,00.....	5.000,00.....	0,00.....	0,00.....	5.000,00
11220124	TAXA PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	0,00.....	0,00.....	23.869,22.....	81.885,18.....	-81.885,18
11220125	TAXA DE CEMITERIOS.....	1.600.000,00.....	1.600.000,00.....	95.643,02.....	288.326,86.....	1.311.673,14
11220126	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA.....	37.700.000,00.....	37.700.000,00.....	12.281.409,01.....	13.908.694,08.....	23.791.305,92
11220127	TAXA PELA PREST.DE SERV. NA ZONA RURAL.....	0,00.....	0,00.....	220,68.....	806,31.....	-806,31
11220128	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	1.000.000,00.....	1.000.000,00.....	2.610,50.....	12.752,64.....	987.247,36
11280000	Taxas - Especificas de Estados, DF, Municipios.....	16.065.000,00.....	16.065.000,00.....	514.445,22.....	1.795.731,12.....	14.269.268,88
11280100	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao.....	16.065.000,00.....	16.065.000,00.....	514.445,22.....	1.795.731,12.....	14.269.268,88
11280110	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria.....	5.000,00.....	5.000,00.....	0,00.....	0,00.....	5.000,00
11280114	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa - Multas e Juros.....	5.000,00.....	5.000,00.....	0,00.....	0,00.....	5.000,00
11280125	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA.....	500.000,00.....	500.000,00.....	11.429,87.....	47.680,73.....	452.319,27
11280126	MULTAS,JUROS TX FISCALIZACAO E VIG.SANITARIA.....	30.000,00.....	30.000,00.....	0,00.....	0,00.....	30.000,00
11280127	REC.D.A TX DE FISCALIZACAO DE VIG. SANITARIA.....	45.000,00.....	45.000,00.....	0,00.....	0,00.....	45.000,00
11280128	TAXA PARA EXERCICIO DO PODER DE POLICIA.....	6.500.000,00.....	6.500.000,00.....	9.919,67.....	52.892,38.....	6.447.107,62
11280129	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.....	100.000,00.....	100.000,00.....	29.367,49.....	52.382,87.....	47.617,13
11280135	TAXA DE LICENCA PARA EVENTOS.....	200.000,00.....	200.000,00.....	2.416,80.....	9.892,37.....	190.107,63
11280136	TAXA DE VISTORIA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO.....	70.000,00.....	70.000,00.....	490,10.....	28.190,18.....	41.809,82
11280137	MULTAS E JUROS TX PARA EX. PODER DE POLICIA.....	15.000,00.....	15.000,00.....	0,00.....	0,00.....	15.000,00
11280138	MULTAS E JUROS DE MORA S/ OUTROS TRIBUTOS.....	50.000,00.....	50.000,00.....	0,20.....	0,49.....	49.999,51
11280139	REC.DA D.A TX P/ EXERC.PODER DE POLICIA.....	50.000,00.....	50.000,00.....	0,00.....	0,00.....	50.000,00
11280145	RECEITA D.A. - OUTROS TRIBUTOS.....	8.400.000,00.....	8.400.000,00.....	460.821,09.....	1.604.692,10.....	6.795.307,90
11280190	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Outras.....	100.000,00.....	100.000,00.....	0,00.....	0,00.....	100.000,00
11280194	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao.....					
Outras - Divida Ativa - Multas e Juros.....		100.000,00.....	100.000,00.....	0,00.....	0,00.....	100.000,00
11300000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA.....	1.500.000,00.....	1.500.000,00.....	2.890,84.....	9.632,66.....	1.490.367,34
11380000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICA E/.....	1.500.000,00.....	1.500.000,00.....	2.890,84.....	9.632,66.....	1.490.367,34
11380200	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO D.....	100.000,00.....	100.000,00.....	0,00.....	0,00.....	100.000,00
11380210	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO D.....	100.000,00.....	100.000,00.....	0,00.....	0,00.....	100.000,00
11380211	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO D.....	45.000,00.....	45.000,00.....	0,00.....	0,00.....	45.000,00
11380212	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA P/EXPANSÃO DA REDE.....					
EDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE-MULTAS/JUROS.....		20.000,00.....	20.000,00.....	0,00.....	0,00.....	20.000,00
11380213	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE.....					
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE-D.A.....		30.000,00.....	30.000,00.....	0,00.....	0,00.....	30.000,00
11380214	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA P/EXPANSÃO DA REDE.....					
ILUMINAÇÃO PÚBLICA-D.A - MULTAS E JUROS.....		5.000,00.....	5.000,00.....	0,00.....	0,00.....	5.000,00
11380400	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAC.....	1.200.000,00.....	1.200.000,00.....	2.890,84.....	9.632,66.....	1.190.367,34
11380410	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAC.....	1.200.000,00.....	1.200.000,00.....	2.890,84.....	9.632,66.....	1.190.367,34
11380411	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAC.....	1.105.000,00.....	1.105.000,00.....	2.890,84.....	9.632,66.....	1.095.367,34
11380412	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO.....					
E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS.....		35.000,00.....	35.000,00.....	0,00.....	0,00.....	35.000,00
11380413	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO.....					
E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDAATIVA.....		50.000,00.....	50.000,00.....	0,00.....	0,00.....	50.000,00
11380414	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO.....					
E OBRAS COMPLEMENTARES-DIVATIVA-MULTAS E JUROS.....		10.000,00.....	10.000,00.....	0,00.....	0,00.....	10.000,00
11389900	OUTRAS CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA.....	200.000,00.....	200.000,00.....	0,00.....	0,00.....	200.000,00
11389910	OUTRAS CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA.....	200.000,00.....	200.000,00.....	0,00.....	0,00.....	200.000,00
11389911	OUTRAS CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA - PRINC.....	150.000,00.....	150.000,00.....	0,00.....	0,00.....	150.000,00



11389912	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11389913	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA-DÍVIDA ATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
11389914	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					
DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	6.175.000,00	6.175.000,00	137.028,97	395.606,84	5.779.393,16
13100000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	375.000,00	375.000,00	29.050,38	89.665,55	285.334,45
13100000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	375.000,00	375.000,00	29.050,38	89.665,55	285.334,45
13100100	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIÓ	375.000,00	375.000,00	25.005,20	60.959,90	314.040,10
13100135	ALUGUEIS	0,00	0,00	1.200,60	1.200,60	-1.200,60
13100139	CONCESSÃO DE ÁREA AEROPORTUÁRIA	300.000,00	300.000,00	23.804,60	55.631,42	244.368,58
13100145	O.REC.CONC.DE DIR.DE USO DE BENS PÚBLICOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13100146	PORC.S/FAT.VENDA COMBUSTÍVEIS-AEROPORTO	0,00	0,00	0,00	4.127,88	-4.127,88
13100147	CONCESSÃO RESTAURANTE C. CIVICO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
13100200	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CES.	0,00	0,00	4.045,18	28.705,65	-28.705,65
13100210	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CES.	0,00	0,00	4.045,18	28.705,65	-28.705,65
13100213	CONC.PERM.AUTOR/CESSÃO USO DE BENS IMO.-D.A.	0,00	0,00	4.045,18	28.705,65	-28.705,65
13200000	VALORES MOBILIÁRIOS	5.800.000,00	5.800.000,00	107.978,59	305.941,29	5.494.058,71
13210000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.800.000,00	5.800.000,00	107.978,59	305.941,29	5.494.058,71
13210000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.800.000,00	5.800.000,00	107.978,59	305.941,29	5.494.058,71
13210010	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	29.855,77	83.179,11	-83.179,11
13210015	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FUNDEB	0,00	0,00	15.617,43	40.644,77	-40.644,77
13210016	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. F.SAÚDE	0,00	0,00	8.206,97	30.525,68	-30.525,68
13210017	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. MDE	0,00	0,00	358,08	643,90	-643,90
13210018	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FUNDETUR	0,00	0,00	100,22	338,29	-338,29
13210019	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. EDUCACAO	0,00	0,00	5.573,07	11.026,47	-11.026,47
13210020	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS ESPECIAIS	5.800.000,00	5.800.000,00	78.122,82	222.762,18	5.577.237,82
13210022	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. CIDE	0,00	0,00	143,17	799,86	-799,86
13210023	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE POUPANÇA	200.000,00	200.000,00	415,34	903,52	199.096,48
13210024	REMUN. DE OUTROS DEP.DE RECURSOS VINCULADOS	2.800.000,00	2.800.000,00	21.490,74	78.340,00	2.721.660,00
13210025	REM. DE OUTROS DEP. DE REC. NAO VINCULADOS	2.800.000,00	2.800.000,00	56.073,57	100.461,52	2.699.538,48
13210026	REMUNERAÇÃO DE JUROS DO TDA	0,00	0,00	0,00	42.257,28	-42.257,28
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	4.000,00	40.750,00	-39.750,00
16100000	SERVÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE	1.000,00	1.000,00	4.000,00	40.750,00	-39.750,00
16100000	SERVÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE	1.000,00	1.000,00	4.000,00	40.750,00	-39.750,00
16100200	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELET	1.000,00	1.000,00	4.000,00	40.750,00	-39.750,00
16100210	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELET	1.000,00	1.000,00	4.000,00	40.750,00	-39.750,00
16100211	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELET	1.000,00	1.000,00	4.000,00	40.750,00	-39.750,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	896.323.800,00	896.323.800,00	90.393.735,86	271.473.190,94	624.850.609,06
17100000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA	243.554.800,00	243.554.800,00	20.081.074,49	61.659.367,75	181.895.432,25
17180000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - ESPECÍFICA E/M	243.554.800,00	243.554.800,00	20.081.074,49	61.659.367,75	181.895.432,25
17180100	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIAO	71.760.000,00	71.760.000,00	4.082.618,06	15.943.385,80	55.816.614,20
17180120	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	67.600.000,00	67.600.000,00	4.060.379,13	15.810.151,10	51.789.848,90
17180121	COTA PARTE DO FPM	84.500.000,00	84.500.000,00	5.075.473,85	19.762.688,71	68.689.848,90
17180129	* DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORM. FUNDEB-FPM	-16.900.000,00	-16.900.000,00	-1.015.094,72	-3.952.537,61	-16.900.000,00
17180150	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	4.160.000,00	4.160.000,00	22.238,93	133.234,70	4.026.765,30
17180151	COTA PARTE ITR	5.200.000,00	5.200.000,00	27.998,64	166.543,33	5.066.765,30
17180159	* DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORM. FUNDEB-ITR	-1.040.000,00	-1.040.000,00	-5.559,71	-33.308,63	-1.040.000,00
17180200	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	2.020.000,00	2.020.000,00	179.342,27	423.123,27	1.596.876,73
17180210	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	360.000,00	360.000,00	46.864,13	59.800,05	300.199,95
17180211	CFH-COTA PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.HIDRICOS	360.000,00	360.000,00	46.864,13	59.800,05	300.199,95
17180220	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	380.000,00	380.000,00	4.844,48	13.965,16	366.034,84
17180221	CFM-COTA PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.MINERAIS	380.000,00	380.000,00	4.844,48	13.965,16	366.034,84
17180230	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINAN	80.000,00	80.000,00	16.187,19	35.357,07	44.642,93
17180231	ITA - COTA PARTE ROYALTIES - ITAIPÚ	80.000,00	80.000,00	16.187,19	35.357,07	44.642,93
17180260	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	1.200.000,00	1.200.000,00	111.446,47	314.000,99	885.999,01
17180261	FEP -COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	1.200.000,00	1.200.000,00	111.446,47	314.000,99	885.999,01
17180300	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNI	131.137.000,00	131.137.000,00	12.492.550,44	35.369.307,43	95.767.692,57
17180310	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNI	131.135.000,00	131.135.000,00	11.690.652,44	34.567.409,43	96.567.590,57
17180312	INCREMENTO TEMPORÁRIO - PAB ACOES DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180315	PAB-PISO ATENÇÃO BÁSICA	20.800.000,00	20.800.000,00	2.227.489,95	5.079.467,39	15.720.532,61
17180316	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	106.000.000,00	106.000.000,00	9.130.191,58	28.489.029,31	77.510.970,69
17180317	TVS TETO VIGILÂNCIA SAÚDE	2.100.000,00	2.100.000,00	134.267,76	402.803,28	1.697.196,72
17180318	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.200.000,00	2.200.000,00	198.703,15	596.109,45	1.603.890,55
17180319	GESTÃO DO SUS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
17180320	TRANSFERÊNCIA SUS-ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17180326	REESTRUTURAR REDE ATENÇÃO SAÚDE MENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17180328	INCREMENTO TEMPORÁRIO - MAC ACOES DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180330	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00	801.898,00	801.898,00	-800.898,00
17180336	PROGRAMA RESIDÊNCIA MÉDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17180337	PROGRAMA COVID-19 TRANSF.SUS	0,00	0,00	801.898,00	801.898,00	-801.898,00
17180500	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACI	33.500.000,00	33.500.000,00	2.832.578,13	9.335.849,22	24.164.150,78
17180510	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	24.200.000,00	24.200.000,00	2.161.517,83	7.216.478,40	16.983.521,60
17180511	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRI	24.200.000,00	24.200.000,00	2.161.517,83	7.216.478,40	16.983.521,60
17180520	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
17180521	FNDE - P.D.D.E. PROG.DINHEIRO DIRETO ESCOLA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
17180530	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE	8.700.000,00	8.700.000,00	592.805,72	2.041.116,24	6.658.883,76
17180531	FNDE - PNAE - PROG.NAC.ALIMENT.ESCOLAR	8.700.000,00	8.700.000,00	592.805,72	2.041.116,24	6.658.883,76
17180540	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE	600.000,00	600.000,00	32.100,12	32.100,12	567.899,88
17180541	FNDE - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	600.000,00	600.000,00	32.100,12	32.100,12	567.899,88
17180590	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO N	0,00	0,00	45.154,46	45.154,46	-45.154,46
17180595	FNDE - MANUT.DA ED.INFANTIL	0,00	0,00	45.154,46	45.154,46	-45.154,46
17180600	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESON	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
17180610	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESON	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
17180611	TRANSF.FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO-LEI 87/96	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17180619	* DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORM.DO FUNDEB-IC	-200,00	-200,00	0,00	0,00	-200,00
17181000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍOS DA UNIAO -SUAS	4.837.000,00	4.837.000,00	493.985,59	587.702,03	4.249.297,97
17181030	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍOS DA UNIAO DES	1.954.000,00	1.954.000,00	129.456,45	175.906,89	1.778.093,11
17181035	PSB - PISO BÁSICO FIXO	1.260.000,00	1.260.000,00	80.355,56	80.355,56	1.179.644,44
17181037	PSB - IGD BOLSA FAMÍLIA	600.000,00	600.000,00	49.100,89	95.551,33	504.448,67
17181039	PSE - IGD DO SUAS	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	94.000,00
17181040	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍOS DA UNIAO DES	0,00	0,00	0,00	160,00	-160,00
17181042	PSB - BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	160,00	-160,00
17181050	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍOS DA UNIAO DES	2.588.000,00	2.588.000,00	364.529,14	411.635,14	2.176.364,86
17181053	BL PSEMC FNAS	1.180.000,00	1.180.000,00	199.729,77	199.729,77	980.270,23
17181054	BL PSEAC FNAS	888.000,00	888.000,00	120.082,94	120.082,94	767.917,06
17181056	PROGR.PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS (CRIANÇA FELIZ)	520.000,00	520.000,00	44.716,43	91.822,43	428.177,57
17181090	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍOS DA UN	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
17181095	MINISTÉRIO DO TRABALHO -C.A.T.	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
17189900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

17189910	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
17189915	FEX-AUX. FINANC. P/FOMENTO A EXPORTACOES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
17189916	AFM-AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNIC- COMPL.FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17200000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	483.584.000,00	483.584.000,00	53.448.562,72	157.563.247,37	326.020.752,63
17280000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA	483.584.000,00	483.584.000,00	53.448.562,72	157.563.247,37	326.020.752,63
17280100	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	456.020.000,00	456.020.000,00	44.461.268,72	147.927.489,45	308.092.510,55
17280110	COTA-PARTE DO ICMS	373.600.000,00	373.600.000,00	33.417.559,09	90.681.839,55	282.918.160,45
17280111	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	467.000.000,00	467.000.000,00	41.771.948,84	113.352.299,38	376.318.160,45
17280119	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM. FUNDEB-ICMS	-93.400.000,00	-93.400.000,00	-8.354.389,75	-22.670.459,83	-93.400.000,00
17280120	COTA-PARTE DO IPVA	79.200.000,00	79.200.000,00	10.842.637,40	56.578.069,67	22.621.930,33
17280121	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	99.000.000,00	99.000.000,00	13.553.296,80	70.722.587,17	42.421.930,33
17280129	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM. FUNDEB-IPVA	-19.800.000,00	-19.800.000,00	-2.710.659,40	-14.144.517,50	-19.800.000,00
17280130	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	2.720.000,00	2.720.000,00	201.072,23	607.270,57	2.112.729,43
17280131	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIP	3.400.000,00	3.400.000,00	251.340,29	759.088,21	2.792.729,43
17280139	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM.FUNDEB-IPI EXP	-680.000,00	-680.000,00	-50.268,06	-151.817,64	-680.000,00
17280140	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCA	500.000,00	500.000,00	0,00	60.309,66	439.690,34
17280141	CIDE-CONTR. INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO	500.000,00	500.000,00	0,00	60.309,66	439.690,34
17280200	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAC	2.400.000,00	2.400.000,00	101.049,48	272.104,98	2.127.895,02
17280230	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINAN	2.400.000,00	2.400.000,00	101.049,48	272.104,98	2.127.895,02
17280231	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINAN	2.400.000,00	2.400.000,00	101.049,48	272.104,98	2.127.895,02
17280300	TRANSFERENCIA DE REC.DO ESTADO - SAUDE	3.419.000,00	3.419.000,00	4.009.490,00	4.387.490,00	-968.490,00
17280310	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA	3.274.000,00	3.274.000,00	0,00	378.000,00	2.896.000,00
17280315	PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
17280316	MEDICAMENTOS DOSE CERTA	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00	740.000,00
17280317	PAB-PISO ATENCAO BASICA-ESTADUAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
17280318	SAUDE PRISIONAL	1.134.000,00	1.134.000,00	0,00	378.000,00	756.000,00
17280320	REDE ATENCAO PSICOSOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17280321	PROGRAMA DST/AIDS - ESTADUAL	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
17280322	PROGRAMA COVID-19 TRANSF. ESTADUAL	0,00	0,00	4.009.490,00	4.009.490,00	-4.009.490,00
17281000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E	20.976.000,00	20.976.000,00	4.773.662,22	4.821.524,49	16.154.475,51
17281020	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS D	20.400.000,00	20.400.000,00	4.677.937,70	4.677.937,70	15.722.062,30
17281025	FUNDESP - MERENDA ESCOLAR	10.600.000,00	10.600.000,00	2.441.202,40	2.441.202,40	8.158.797,60
17281026	FUNDESP - TRANSP. ESCOLAR	6.550.000,00	6.550.000,00	2.236.735,30	2.236.735,30	4.313.264,70
17281027	FUNDESP - TRANSP. ESCOLAR-ENS. MEDIO	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00	0,00	3.250.000,00
17281090	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ES	576.000,00	576.000,00	95.724,52	143.586,79	432.413,21
17281095	PROTECAO SOCIAL BASICA	282.500,00	282.500,00	47.038,18	70.557,27	211.942,73
17281097	PSB-BENEFICIOS EVENTUAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
17281099	PSE - MEDIA COMPLEXIDADE	293.000,00	293.000,00	48.686,34	73.029,52	219.970,48
17281100	FUNDACAO - PROCON	769.000,00	769.000,00	103.092,30	154.638,45	614.361,55
17281100	FUNDACAO - PROCON	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17281101	PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	619.000,00	619.000,00	103.092,30	154.638,45	464.361,55
17300000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS	1.185.000,00	1.185.000,00	137.360,70	418.558,50	766.441,50
17380000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS - ESPECIFI	1.185.000,00	1.185.000,00	137.360,70	418.558,50	766.441,50
17381000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS MUNICIPIO	1.185.000,00	1.185.000,00	137.360,70	418.558,50	766.441,50
17381010	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIO	1.185.000,00	1.185.000,00	137.360,70	418.558,50	766.441,50
17381015	CONV. DE COOPERACAO	1.185.000,00	1.185.000,00	137.360,70	418.558,50	766.441,50
17500000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PU	168.000.000,00	168.000.000,00	16.726.737,95	51.832.017,32	116.167.982,68
17580000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PU	168.000.000,00	168.000.000,00	16.726.737,95	51.832.017,32	116.167.982,68
17580100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M	168.000.000,00	168.000.000,00	16.726.737,95	51.832.017,32	120.535.420,68
17580110	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M	168.000.000,00	168.000.000,00	16.726.737,95	51.832.017,32	116.167.982,68
17580111	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	168.000.000,00	168.000.000,00	16.726.737,95	51.832.017,32	116.167.982,68
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.933.200,00	32.933.200,00	1.179.137,34	4.274.336,62	28.658.863,38
19100000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JU	23.722.200,00	23.722.200,00	862.985,92	3.186.779,32	20.535.420,68
19100000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JU	23.722.200,00	23.722.200,00	862.985,92	3.186.779,32	20.535.420,68
19100100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFIC	23.384.200,00	23.384.200,00	853.184,55	3.167.524,01	20.216.675,99
19100120	AUTO DE INFRACAO DE EDIFICACOES	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	8.200,00
19100121	AUTO DE INFRACAO TRIBUTARIO IMOBILIARIO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
19100142	MULTAS DE TRANSITO	22.000.000,00	22.000.000,00	848.568,76	3.127.386,43	18.872.613,57
19100143	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO	371.000,00	371.000,00	4.365,79	34.075,88	336.924,12
19100145	AUTO DE INFRACAO NAO TRIBUTARIO	5.000,00	5.000,00	250,00	6.061,70	-1.061,70
19100600	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	138.000,00	138.000,00	4.780,36	13.973,23	124.026,77
19100630	AUTO INFRACAO NAO TRIB. - ANIMAIS	8.000,00	8.000,00	0,00	1.477,47	6.522,53
19100631	AUTO INFRACAO NAO TRIB.-LIMP. GERAL IMOVEL	8.000,00	8.000,00	1.117,97	1.117,97	6.882,03
19100632	AUTO INFRACAO NAO TRIB. - CAÇAMBA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
19100633	AUTO INFRACAO NAO TRIB.-SEDEMA DIVERSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19100646	AUTO DE INFRACAO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
19100647	AUTO DE INFRACAO NAO TRIB.-MATO ALTO	40.000,00	40.000,00	2.755,36	10.470,76	29.529,24
19100648	AUTO DE INFRACAO NAO TRIB.-ARBORIZACAO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
19100649	AUTO INFRACAO NAO TRIB.-PERTURB.SOSSEGO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
19100651	AUTO INFRACAO NAO TRIB.-CIDADE LIMPA	8.000,00	8.000,00	907,03	907,03	7.092,97
19100652	AUTO INFRACAO NAO TRIB.-ENTULHO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
19100653	AUTO INFRACAO NAO TRIB.-AMPACHAMENTO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
19100654	AUTO INFRACAO NAO TRIB. - FOGO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
19100655	AUTO INFRACAO NAO TRIB.-AREA VERDE	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
19100900	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	200.000,00	200.000,00	5.021,01	5.282,08	194.717,92
19100910	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	200.000,00	200.000,00	5.021,01	5.282,08	194.717,92
19100911	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS-PRINC	200.000,00	200.000,00	5.021,01	5.282,08	194.717,92
19200000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMEN	1.200.000,00	1.200.000,00	505,18	7.273,79	1.192.726,21
19220000	RESTITUICOES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
19220100	RESTITUICAO DE CONVENIOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
19220110	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
19220111	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - P	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
19280000	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos					
19280000	Especificas de Estados, DF, Municipios	700.000,00	700.000,00	505,18	7.273,79	692.726,21
19280300	OUTRAS RESTITUICOES	700.000,00	700.000,00	505,18	7.273,79	692.726,21
19280300	OUTRAS RESTITUICOES	700.000,00	700.000,00	505,18	7.273,79	692.726,21
19280301	RESTITUICOES DIVERSAS	700.000,00	700.000,00	505,18	6.022,65	693.977,35
19280303	REST. DE ADIANTAMENTO PARTE NAO UTILIZADA	0,00	0,00	0,00	1.251,14	-1.251,14
19300000	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
19300000	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
19300200	ALIENACAO DE BENS APREENDIDOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
19300210	ALIENACAO DE BENS E MERCADORIAS APREENDI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
19300215	RECEITA DE LILHOES DE MERCADORIAS APREEN	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
19900000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.981.000,00	7.981.000,00	315.646,24	1.080.283,51	6.900.716,49
19900000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.981.000,00	7.981.000,00	315.646,24	1.080.283,51	6.900.716,49
19909900	OUTRAS RECEITAS	7.981.000,00	7.981.000,00	315.646,24	1.080.283,51	6.900.716,49
19909910	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	120.000,00	120.000,00	3.454,48	4.717,52	115.282,48
19909911	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	80.000,00	80.000,00	0,00	681,87	79.318,13
19909912	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00



19909913	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDAATI	25.000,00	25.000,00	395,79	976,96	24.023,04
19909914	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDAATI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19909915	OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-MULTAS C/DESTIN.DIF	0,00	0,00	3.058,69	3.058,69	-3.058,69
19909930	FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIRO	505.000,00	505.000,00	13.292,68	13.669,38	491.330,62
19909936	RECEITAS EVENTUAIS	300.000,00	300.000,00	13.292,68	13.669,38	286.330,62
19909937	VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
19909938	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
19909939	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19909940	ESTACIONAMENTO ROTATIVO	2.845.000,00	2.845.000,00	30.901,31	247.780,76	2.597.219,24
19909946	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL	2.775.000,00	2.775.000,00	26.640,44	234.998,15	2.540.001,85
19909947	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19909948	FUNDEFIC- FUNDO DESENV.DA PESSOA C/DEFIC	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19909949	PROGRAMA CORREIO COMUNITARIO	60.000,00	60.000,00	4.260,87	12.782,61	47.217,39
19909950	PARCELA PREFEITURA LEI N. 3538/92 E 4205/96	775.000,00	775.000,00	23.266,90	71.677,95	703.322,05
19909955	FUNDO DE APOIO A CULTURA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
19909956	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	50.000,00	50.000,00	1.556,66	6.102,92	43.897,08
19909957	PUBLIC. NO SIST.INTEGR. COL.URBANO	75.000,00	75.000,00	521,29	14.902,07	60.097,93
19909958	GESTAO DO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	9.137,89	14.519,78	35.480,22
19909959	ROT-REMUN.PELA OUTORGA DA CONCESSAO	100.000,00	100.000,00	12.051,06	36.153,18	63.846,82
19909965	ESTACIONAMENTO ROTATIVO	1.115.000,00	1.115.000,00	18.497,57	60.002,01	1.054.997,99
19909966	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19909967	FUNGAPP-FUNDO GARANTIA PARCERIA PUB.PRIVADA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
19909968	FUNDEMA-FUN.MUN.DEF.MEIO AMBIENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19909969	TAXA DE UTILIZACAO DE PROPRIO PUBLICO	1.100.000,00	1.100.000,00	106.024,41	294.212,02	805.787,98
19909978	RECEITA DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	-23.000,00	-22.975,46	22.975,46
19909988	AEROPORTO MUNICIPAL - INFRAERO	0,00	0,00	269,42	870,22	-870,22
19909989	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19909995	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	8.315,22	11.458,22	-11.458,22
19909996	REC.DA DIVIDAATIVA NAO TRIBUTARIA O.RECEITAS	1.500.000,00	1.500.000,00	134.624,25	398.870,89	1.101.129,11
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	24.255.000,00	24.255.000,00	2.255.579,32	7.542.958,12	16.712.041,88
21000000	OPERACOES DE CREDITO	17.700.000,00	17.700.000,00	1.985.796,38	6.796.731,21	10.903.268,79
21100000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	17.700.000,00	17.700.000,00	1.985.796,38	6.796.731,21	10.903.268,79
21190000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN.	17.700.000,00	17.700.000,00	1.985.796,38	6.796.731,21	10.903.268,79
21190000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN.	17.700.000,00	17.700.000,00	1.985.796,38	6.796.731,21	10.903.268,79
21190010	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN.	17.700.000,00	17.700.000,00	1.985.796,38	6.796.731,21	10.903.268,79
21190015	PAC - MOBILIDADE	7.700.000,00	7.700.000,00	1.985.796,38	3.203.207,73	4.496.792,27
21190017	PROGRAMA PRO-TRANSPORTE - PAC 2	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	311.741,54	9.688.258,46
21190019	PROGRAMA DE EFICIENCIA MUNICIPAL					
OPERACAO DE CRÉDITO INTERNA		0,00	0,00	0,00	3.281.781,94	-3.281.781,94
22000000	ALIENACAO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	235,02	235,02	999.764,98
22100000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
22130000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
22130000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
22130010	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
22130016	ALIENACAO DE VEICULOS USADOS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
22200000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	235,02	235,02	-235,02
22200000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	235,02	235,02	-235,02
22200000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	235,02	235,02	-235,02
22200010	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	235,02	235,02	-235,02
22200011	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	235,02	235,02	-235,02
24000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.555.000,00	5.555.000,00	269.547,92	745.991,89	4.809.008,11
24100000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA	4.205.000,00	4.205.000,00	269.547,92	497.698,40	3.707.301,60
24180000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	4.205.000,00	4.205.000,00	269.547,92	497.698,40	3.707.301,60
24180300	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS -BL.CUSTEIO	0,00	0,00	90.040,00	226.000,00	-226.000,00
24180310	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS -AT.BASICA	0,00	0,00	90.040,00	226.000,00	-226.000,00
24180313	REC.CONSTRUÇÃO POLICLINICA-BAIRRO AGUA BRANCA	0,00	0,00	0,00	135.960,00	-135.960,00
24180317	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS	0,00	0,00	90.040,00	90.040,00	-90.040,00
24180400	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS -BL.INVEST	0,00	0,00	179.507,92	179.507,92	-179.507,92
24180420	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS -AT.SPECIA	0,00	0,00	179.507,92	179.507,92	-179.507,92
24180422	REFORMA UPA PIRACICAMIRIM - EMENDA:30940010	0,00	0,00	9.637,92	9.637,92	-9.637,92
24180423	EQUIPAMENTO SAUDE - EMENDA:30940010	0,00	0,00	169.870,00	169.870,00	-169.870,00
24180800	TRANSF. ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES IND	0,00	0,00	-92.190,48	0,00	0,00
24180810	TRANSF. ADVINDAS DE EMENDAR PARLAMENTARES IND	0,00	0,00	-92.190,48	0,00	0,00
24180819	OBRA DE INFR. JD MARACANÁ EMENDA:10660003	0,00	0,00	-92.190,48	0,00	0,00
24181000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
24181031	IMPLANTAR UNIDADES DE SAUDE	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
24181100	PROJETO- GINASIO POLIESPORT.MONTE REY	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
24181125	INFRAESTR. E DREN. DE ÁGUAS PLUVIAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
24181126	RECUPER. E IMPLANT. - ESPAÇOS ESPORT.	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
24189900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	5.000,00	5.000,00	92.190,48	92.190,48	-87.190,48
24189910	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	5.000,00	5.000,00	92.190,48	92.190,48	-87.190,48
24189912	OBRA DE INFR. JD MARACANÁ EMENDA:10660003	0,00	0,00	92.190,48	92.190,48	-92.190,48
24189916	MINISTERIO DO TRABALHO-C.A.T.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
24200000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	248.293,49	1.101.706,51
24280000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FED	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	248.293,49	1.101.706,51
24281000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	750.000,00	750.000,00	0,00	248.293,49	501.706,51
24281020	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS					
DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
24281026	CONSTRUÇÃO - EMEI VALE DO SOL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
24281027	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS - EMEI VALE DO SOL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
24281028	AQUISISAO DE EQUIPAMENTO, MOBILIARIO - CRECHE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
24281090	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ES	500.000,00	500.000,00	0,00	248.293,49	251.706,51
24281093	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
24281094	PAVIMENTACAO - DISTR.TANQUINHO	0,00	0,00	0,00	248.293,49	-248.293,49
24281100	IMPL. PARQUE LINEAR JARDIM SANTA FE	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
24281125	REVITALIZ. COMPLEXO AQUATICO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL DA RECEITA		1.495.303.000,00	1.495.303.000,00	182.107.285,79	436.228.001,26	1.059.074.998,74

Observamos que o total arrecadado de impostos e transferências Intergovernamentais corresponde no mínimo 25% ao ensino e 15% a saúde e as transferências de convênios

Adriana Gallina Paes Mascarim
Contadora

Telma Trimer de Oliveira Pereira
Diretora Depto Adm.Financeira

José Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Finanças



ESCORPIÕES



DE ONDE VÊM?

- De lugares quentes, escuros e úmidos. Vivem na rede de esgoto, por onde se deslocam e invadem os imóveis.
- Escondem-se sob pilhas de tijolos, madeiras, telhas e materiais de construção, sótãos e porões, armários e dentro de sapatos.
- Aparecem mais em banheiros, cozinhas ou próximos aos ralos e caixas de inspeção. Podem aparecer também em quintais e garagens.

O QUE COMEM?

- Alimentam-se, principalmente, de baratas.

COMO PODEMOS NOS PREVENIR?



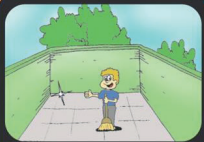
Substitua grelhas (ralos) pelo tipo abre/fecha, mantendo-os sempre fechados.



Fechre todas as frestas existentes em sua residência.



Vistorie roupas, toalhas e calçados antes de usar.



Conserve quintal, despensas, garagens e porões limpos, evitando acumular materiais nesses locais.



Use "cobrinhas" de areia nas soleiras das portas;



Em caso de acidente, procure atendimento médico imediatamente.

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

- Vila Rezende: Avenida Conceição, 350
- Vila Sônia: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 106
- Piracicamirim: Rua Rio Grande do Norte, 135
- Vila Cristina: Rua Presidente Wenceslau Braz, 69

www.piracicaba.sp.gov.br [WWW](#)

@prefeituradepiracicaba 

/prefeituradepiracicaba 



Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Medlu Comércio, Importação, Exportação e Distribuição Ltda, de que foi emitida guia para pagamento de multa no valor de R\$114,50 (cento e quatorze reais, e cinquenta centavos), referente a aplicação de penalidade apurada em Processo Administrativo por descumprimento contratual, do Processo 41.810/2019, Pregão Eletrônico 153/2019, com vencimento em 30/04/2020.

Piracicaba, 02 de abril de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Ismed Farmacêutica Eireli EPP, de que foi aplicada pena de multa de 10% sobre a parcela remanescente, referente ao Pregão Eletrônico 349/2018. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 15 de abril de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Inova Comercial Hospitalar Eireli- EPP de que foi aplicada pena de multa de 10% sobre a parcela remanescente (sobre 5.412 rolos do item 09), referente ao Pregão Eletrônico 467/18. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 01 de abril de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020
DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Os Artigos. 2º e 4º da Instrução Normativa 01/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - As Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Referência em Atenção Básica (CRAB) e Unidade de Saúde da Família (USF) a partir de quinta-feira (16/04/2020), por tempo indeterminado, continuam com os atendimentos e procedimentos funcionando normalmente. Porém, os novos agendamentos de consultas eletivas serão realizados após acolhimento com escuta qualificada e avaliação técnica fundamentada, as consultas de pré-natal, fase pós-parto (puerpério), a primeira consulta de recém-nascidos continuam normalmente, além de outros critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os servidores da Atenção Básica deverão realizar teleatendimento e tele monitoramento das crianças de até 01 ano de vida, das gestantes (nos casos que se fizerem necessários) e dos casos leves de infecção pelo coronavírus (COVID-19);

Art. 4º - O Centro de Especialidades Médicas a partir de quinta-feira (16/04/2020), por tempo indeterminado, continua com os atendimentos e procedimentos funcionando normalmente. Ficando mantida as consultas eletivas agendadas e os atendimentos de prioridade avaliados pela Central de Agendamento (Centrus) ou Serviço de Avaliação e Controle (SAC) e casos tecnicamente fundamentados, mediante critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Piracicaba, 16 de abril de 2020.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

GUARDA CIVIL

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2020NE00101 Data de emissao: 20/03/2020 Gestao: 00001
Orgao : 00.000.000/0001-91-GUARDA CIVIL
UG Descricao No.Processo
160100 GUARDA CIVIL 26403/20
Credor: STEFANINI MOTORS VEIC. E PECAS LTDA CNPJ/MP 04695932-0001/57

Endereco: AV.PADUA DIAS,458-VILA INDEPENDENCIAD(GOV:4379)SEMA:4528/1961DE12
Cidade: PIRACICABA UF: SP CEP: 13418260 Origem Material NACIONAL
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Mat.Desp. UGR PI
1 400091 16011 06181001720880000 0101011000 33903963

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LEI 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 06 INEXIGIVEL Modalidade: 5 GLOBAL
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****1.034,00 *****1.034,00

UM MIL E TRINTA E QUATRO REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
	400,00	400,00	
Julho	Agosto	Setembro	
234,00			
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	MO	SERVICO DE MO PARA REVISAO O OBRIGATORIA DE VEICULO CHEVROLET TRAILBLASER DA FROTA DE VIATURAS DA GCMP DE 10000 A 40000 KM	1	1.034,00	1.034,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****1.034,00
Local e Data da Entrega GUARDA CIVIL 20/03/2020
RESPONSAVEL PELA EMISSAO 964230308/63 - LUIZ ANTONIO PAIVA DARUGE
ORDENADOR DE DESPESA Pag.
109944338/59 - LUCINEIDE APARECIDA MACIE REIMPRESSO PELO SIAFEM 1

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2020NE00102 Data de emissao: 20/03/2020 Gestao: 00001
Orgao : 00.000.000/0001-91-GUARDA CIVIL
UG Descricao No.Processo
160100 GUARDA CIVIL 26403/20
Credor: STEFANINI MOTORS VEIC. E PECAS LTDA CNPJ/MP 04695932-0001/57

Endereco: AV.PADUA DIAS,458-VILA INDEPENDENCIAD(GOV:4379)SEMA:4528/1961DE12
Cidade: PIRACICABA UF: SP CEP: 13418260 Origem Material NACIONAL
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Mat.Desp. UGR PI
1 400091 16011 06181001720880000 0101011000 33903039

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LEI 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 06 INEXIGIVEL Modalidade: 5 GLOBAL
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****2.653,35 *****2.653,35

DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
653,35	500,00	500,00	
Julho	Agosto	Setembro	
500,00	500,00		
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	Pç	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A REPOSIÇÃO IMEDIATA PARA REVISÃO OBRIGATORIA DE VEICULO CHEVROLET TRAILBLER DA FROTA DE VIATURAS DA GCMP SENDO DE 10000 A 40000 KM	1	2.653,35	2.653,35

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****2.653,35
Local e Data da Entrega GUARDA CIVIL 20/03/2020
RESPONSAVEL PELA EMISSAO 964230308/63 - LUIZ ANTONIO PAIVA DARUGE
ORDENADOR DE DESPESA Pag.
109944338/59 - LUCINEIDE APARECIDA MACIE REIMPRESSO PELO SIAFEM 1

HOMOLOGAÇÃO: Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 6.048/2020

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fato envolvendo Guarda Civil conforme Ofício nº. 069/2019 do Comando da GCMP, referente a ROD elaborado pela GCF Ivânia narrando furto de objetos no armário destinado a GCMP.

Conclusão: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 137.923/2020

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fato envolvendo Guarda Civil conforme Ofício nº. 24/2019 GCMP - TCI.

Conclusão: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de REPREENSÃO, em face do GC EDSON DOS SANTOS ALBUQUERQUE, por infringência ao disposto no artigo 27, inciso I e II, e do artigo 28, inciso XXXI, alínea b', e inciso XXXV, com penalidade prevista no artigo 35, inciso II, todos da Lei Complementar 067 de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 137.929/2020

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fato envolvendo Guarda Civil conforme Ofício nº. 024/2019 GCMP - CEMEL.

Conclusão: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 06 (seis) dias, em face do GC EDSON DOS SANTOS ALBUQUERQUE, por infringência ao disposto no artigo 27, incisos I e II, artigo 28, incisos XII e XIV, com penalidade prevista no artigo 35, inciso III, com o agravante de ser REINCIDENTE, artigo 34, inciso I alínea "g", todos da Lei Complementar 067 de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba.

Ainda, sendo transgressão de caráter GRAVE (artigo 29, inc. III - Lei 067/1996), a Comissão faz entender conveniente o encaminhamento do Sindicato ao Estado Maior da Guarda Civil para proceder as devidas orientações, com intuito de evitar novas ocorrências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 6.053/2020

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fato envolvendo integrantes da Guarda Civil conforme Ofício nº. 0036/2019-SEMUTTRAN da Secretaria Municipal de Transito e Transportes.

Conclusão: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 6.061/2020

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fato envolvendo Guardas Civas conforme Ofício nº. 560/2019-mp da DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS – DIG PIRACICABA.

Conclusão: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas aos Sindicados.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 4.176/2020

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fato envolvendo Guarda Civil conforme Ofício nº007/19ouv. Da GCMP.

Conclusão: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

DISQUE
DENÚNCIA
Sua arma contra
a VIOLENCIA.

LIGUE GRÁTIS
181

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas





HOMOLOGAÇÃO: Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 5.437/2020.

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guarda Civil conforme Ofício nº.050/GCMP.

Conclusão: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em face do GC ANTONIO LUIZ GONÇALVES, por infringência ao disposto no artigo 27, inciso I e II, e no artigo 28, incisos VI, VIII e XIII, com penalidade prevista no artigo 35, inciso I, todos da Lei Complementar 067 de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba.

Ainda, sendo transgressão de caráter MÉDIA (artigo 29, inc. II - Lei 067/1996), a Comissão faz entender conveniente o encaminhamento do Sindicado ao Estado Maior da Guarda Civil para proceder as devidas orientações, com intuito de evitar novas ocorrências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 164.127/2019

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guarda Civil pelo UPA Piracicamirim conforme Ofício nº19/GCMP motivado pelo ROD. do Adjunto da IR05.

Conclusão: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 01 (um) dia, em face da GCF YEDA MARIA BUENO, por infringência ao disposto no artigo 27, incisos I e II e artigo 28, incisos XXI, XXXVIII e XLVVI, com penalidade prevista no artigo 35, inciso III, com o atenuante BOM COMPORTAMENTO, artigo 33, inciso II, todos da Lei Complementar 067 de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba.

Ainda, sendo transgressão de caráter GRAVE (artigo 29, inc. III - Lei 067/1996), a Comissão faz entender conveniente o encaminhamento da Sindicada ao Estado Maior da Guarda Civil para proceder as devidas orientações, com intuito de evitar novas ocorrências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA vem por meio desta, notificar a Empresa SANEPROJ AMBIENTAL LTDA, de que foi aplicado multa de 10% sobre o valor do contrato nº 29/2017, com vencimento em 31/03/2020.

Piracicaba, 16 de Abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020
Aquisição de Materiais de Construção

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	EMPRESA	Valor Unitário
01	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção	R\$ 18,33
02	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção	R\$ 3,49
03	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção	R\$ 0,31
04	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção	R\$ 0,45
05	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção	R\$ 27,30

Piracicaba, 14 de abril de 2020.

CAMILO ANTÔNIO BARIONI
Secretário Municipal de Transportes Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

EXPEDIENTE DO DIA 17/04/2020

Deferido – Restituição de Importância Paga

Pedro Alves de Oliveira Protocolo: 58.077/2020
Tai Pei Jung Protocolo: 58.082/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2019
PROCESSO Nº 50.111/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de placas de sinalização viária

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Valor Total
01	1000	Unid.	Placa redonda, 50 cm, em chapa tratada aço 18, com fundo branco, Orla vermelha 4 cm de diâmetro, e pintura primer semi refletiva, furação cruzada, (R-24a) com símbolo e sem legenda	R\$ 24,80	R\$ 24.800,00
02	500	Unid.	Placa redonda, 50 cm, em chapa tratada aço 18, com fundo branco, Orla vermelha 4 cm de diâmetro, e pintura primer semi refletiva, furação cruzada, sem legenda	R\$ 23,98	R\$ 11.990,00
06	1.000	Unid.	Placa pronta R-1 (parada obrigatória), em chapa tratada aço 18, lado 0,25 cm octogonal, com fundo vermelho, com tarjas brancas, e pintura primer semi refletiva, furação cruzada, cantos desquidados, com legenda "PARE".	R\$ 23,95	R\$ 23.950,00
09	300	Unid.	Placa retangular, fundo amarelo, 0,80 x 0,50, canto arredondado, em chapa tratada em galvite aço 18, com fundo amarelo, e pintura primer refletiva, advertência com símbolo (A-18), conforme anexo.	R\$ 28,95	R\$ 8.685,00

Itens 01, 02, 06 e 09 – Josinaldo Epifanio da Silva – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2019
PROCESSO Nº 50.111/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de placas de sinalização viária

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Valor Total
03	300	Unid.	Placa redonda, 50 cm, em chapa tratada aço 18, com fundo branco, Orla vermelha 4 cm de diâmetro, e pintura primer semi refletiva, furação cruzada, com legenda (R-6b)	R\$ 24,97	R\$ 7.491,00
04	300	Unid.	Placa quadrada, 50 cm, em chapa tratada aço 18, com fundo amarelo (advertência), com tarja preta e pintura primer semi refletiva, furação cruzada, cantos arredondados, com legenda em silk screen, conforme anexo.	R\$ 24,29	R\$ 7.287,00

Itens 03 e 04 – Regina Celia Costa 56510608634

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2019
PROCESSO Nº 50.111/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de placas de sinalização viária

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Valor Total
05	300	Unid.	Placa quadrada, 50 cm, em chapa tratada aço 18, com fundo amarelo (advertência), com tarja preta e pintura primer semi refletiva, furação cruzada, cantos arredondados, sem legenda.	R\$ 24,80	R\$ 7.440,00
07	400	Unid.	Placa retangular fundo branco 0,80 x 0,50, canto arredondado, em chapa tratada em galvite aço 18, com fundo branco, orla vermelha 4 cm de diâmetro, e pintura primer semi refletiva, conforme anexo.	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00

Itens 05 e 07 – C.G.F. da Silva – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2019
PROCESSO Nº 50.111/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de placas de sinalização viária

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Valor Total
08	800	Unid.	Placa retangular fundo branco 0,80 x 0,50, canto arredondado, em chapa tratada em galvite aço 18, com fundo branco, orla vermelha 4 cm de diâmetro, e pintura primer semi refletiva, Regulamentação composta com legenda (R-6b), conforme anexo.	R\$ 43,50	R\$ 34.800,00

Item 08 – Centro Norte Sinalização Viária Comercial e Serviços Ltda EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2019
PROCESSO Nº 50.119/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para impressoras e scanners

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Valor Total
01	10	Unid	Impressora a laser colorida	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00

Item 01 – Sheila Cristina Feitosa 25019006858



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2019

PROCESSO Nº 50.119/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para impressoras e scanners

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Valor Total
03	10	Unid	Impressora colorida do tipo tanque de tinta	R\$ 1.599,00	R\$ 15.990,00

Item 03 – Filipe Bueno Hoog – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2019

PROCESSO Nº 50.119/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para impressoras e scanners

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Valor Total
04	05	Unid.	Scanner com alimentador de folhas frente e verso automático	R\$ 5.494,00	R\$ 27.470,00

Item 04 – Silver Distribuição e Com. de Mat. Para Segurança Ltda - EPP

PROCURADORIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 18.225/2020 (conforme Parecer Jurídico nº 267/2020, anexo aos autos).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação emergencial para locação de climatizadores para a tenda de triagem de pacientes com quadro específico sintomático ao novo coronavírus COVID-19.

Contratada: CONFORTBRISA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO LTDA – CNPJ nº 19.915.138/0001-49.

Valor: R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).

Prazo Contratual: 120 (cento e vinte) dias OU até a desnecessidade da adoção das medidas preventivas.

Processo nº 60.059/2020.

Requisição: 1684/2020.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

PEDRO ANTÔNIO DE MELLO

Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 18.225/2020 (conforme Parecer Jurídico nº 268/2020, anexo aos autos).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação emergencial para aquisição de luvas.

Contratada: Rosicler Cirúrgica Ltda. – CNPJ nº 57.365.116/0001-41 (item 01 – Luva ambedestra tamanho PP) e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. – CNPJ nº 57.365.116/0001-41 (item 02 - Luva Nitrílica tamanho G e item 03 Luva Nitrílica tamanho M).

Valor: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para o item 01 e R\$ 236.520,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e vinte reais) para os itens 02 e 03.

Prazo Contratual: até a entrega definitiva.

Processo nº 61.001/2020.

Requisição: 1721/2020.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor total de R\$ 289.020,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

PEDRO ANTÔNIO DE MELLO

Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI

Prefeito Municipal

Aditamento ao Contrato - Contratada: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.

– CNPJ nº 61.797.924/0002-36 (SEMAP)

Contrato nº 1318/2019.

Proc. Admin.: nº 88.961/2019.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços de suporte de hardware e software para equipamentos instalados no Centro de Informática.

Valor: R\$ 102.321,51 (cento e dois mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 24/07/2019.

DO ADITIVO – VALOR

Código Aditivo nº 2020.000.000.074

Aditivo nº 1.318/2019 – 1.

Valor: R\$ 22.683,26 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

Data: 01/04/2020.

Contratada: D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI.

– CNPJ nº 14.144.192/0001-14 (SEMUTRI)

Código Licitação nº 2020.000.001.978

Código Ajuste nº 2020.000.000.432

Contrato nº 584/2020.

Proc. Admin.: nº 170.270/2019.

Licitação: Pregão Presencial nº 245/2019.

Objeto: Fornecimento de peças e mão de obra, para a prestação de serviços de molejos em veículos da frota municipal, durante o exercício de 2020.

Valor: R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais).

Prazo: até o término dos serviços.

Data: 09/04/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

Execução de obras de reforma e ampliação do PSF Monte Líbano II"

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a abertura das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante, tendo como participantes as empresas: TIAGO GOMES MEDEIROS ME; TCS CONSTRUÇÕES LTDA; G.A.G. CONSTRUTORA EIRELI EPP; HOME READY ENGENHARIA EIRELI; R GONÇALVES DOS REIS JUNIOR PINTURAS ME; PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA e BENE CONSTRUTORA LTDA EPP, delibera a Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) TIAGO GOMES MEDEIROS ME - R\$ 138.642,29; 2ª) R GONÇALVES DOS REIS JUNIOR PINTURAS ME - R\$ 141.637,72; 3ª) G.A.G. CONSTRUTORA EIRELI EPP - R\$ 147.191,98; 4ª) PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA - R\$ 147.826,30; 5ª) HOME READY ENGENHARIA EIRELI - R\$ 148.770,75; 6ª) BENE CONSTRUTORA LTDA EPP - R\$ 160.500,00 e 7ª) TCS CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 165.499,00. Sendo assim, delibera por APROVAR, por propor menor preço, a empresa TIAGO GOMES MEDEIROS ME - R\$ 138.642,29.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 16 de abril de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Presidente

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

Execução de obras para reforma e reconstrução da piscina olímpica do complexo aquático municipal "Dr. Samuel de Castro Neves"

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a abertura das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante, tendo como participantes as empresas: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA; ENGECON ABC CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA e SPALLA ENGENHARIA EIRELI, delibera a Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) SPALLA ENGENHARIA EIRELI - R\$ 1.292.633,48; 2ª) ENGECON ABC CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA - R\$ 1.336.007,64 e 3ª) PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA - R\$ 1.625.895,46. Sendo assim, delibera por APROVAR, por propor menor preço, a empresa SPALLA ENGENHARIA EIRELI - R\$ 1.292.633,48.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 16 de abril de 2020.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 15 Abril 2.020

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002039/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002040/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002041/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002042/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002043/2020	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002044/2020	JANAINÉ CRISTINA CORREA LAFRATA
002045/2020	OLEGÁRIO FRANCISCO OLIVEIRA
002046/2020	ATLANTE BALAS E CAMELOS LTDA
002047/2020	OSMAIR LOPES
002048/2020	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
002049/2020	JOSE LAERTE VICENTIM
002050/2020	JOAO PEDRO VITTI ANSELMO
002051/2020	DESINSECTA CONTROLE PROF DE PRAGAS LTDA - EPP
002052/2020	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
002053/2020	PRIMO ROLAMENTOS LTDA.
002054/2020	ODETE DE CAMARGO KERCHES DE MENEZES
002055/2020	PRESIDÊNCIA
002056/2020	EQUIPE INDUSTRIA MECANICA LTDA.
002057/2020	FABIANA DE PAULA COSTA OLIVEIRA SILVA
002058/2020	GERALDO GONÇALVES SOUTO
002059/2020	RICARDO ALEXANDRE DE MOREIRA
002060/2020	MARIA DA PENHA FERREQUETE VELOZO
002061/2020	GILSON FRANCO
002062/2020	WILTON DE MORAIS CARVALHO

Protocolos	Processo	Interessado
000084/2020	000064/2020	PATRICIA CASSIERI: "Deferido".
000368/2020	000252/2020	LUCAS FUSATO PEREZ DA CRUZ: "Indeferido".
000413/2020	000064/2020	PATRICIA CASSIERI: "Deferido".
000601/2020	004870/2018	LONGITUDE DESENVOLVIMENTO: "Deferido".
IMOBILIÁRIO LTDA		
000602/2020	004871/2018	LONGITUDE DESENVOLVIMENTO: "Deferido".
IMOBILIÁRIO LTDA		
000623/2020	000410/2020	MARCIA CRISTINA THOMAZINI: "Deferido".
000689/2020	000454/2020	SEBASTIAO CANUTO FREIRE: "Indeferido".
000706/2020	000469/2020	FÁBIO NOBRE GIL: "Deferido".
001035/2020	000064/2020	PATRICIA CASSIERI: "Deferido".
001293/2020	000880/2020	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
001439/2019	001067/2019	FACUNDO DOMINGUES SUNEGA FILHO: "Deferido".
001489/2020	000992/2020	ALEXANDRA MARIA MULLER: "Indeferido".
001514/2020	001007/2020	BARBARA FAUSTINA ALMEIDA CRUZ: "Deferido".
001515/2020	001008/2020	ROBERTO EMYGDIO: "Deferido".
001546/2020	001031/2020	SAULO ERLO SOBRINHO: "Indeferido".
001547/2020	001032/2020	VALTER DE JESUS RIBEIRO: "Indeferido".
001583/2020	001048/2020	ASSOCIAÇÃO DE SANTA OLÍMPIA: "Deferido".
001707/2020	005565/2019	ANDERSON SANCHES RODRIGUES: "Deferido".
001811/2020	001209/2020	JOSE ARI DE OLIVEIRA: "Deferido".
001819/2020	001217/2020	PAIAGUÁ EMPREENDIMENTOS LTDA: "Deferido".
001894/2020	001266/2020	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO: "Concluído".
001928/2020	001292/2020	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
006584/2018	004870/2018	LONGITUDE DESENVOLVIMENTO: "Deferido".
IMOBILIÁRIO LTDA		
006585/2018	004871/2018	LONGITUDE DESENVOLVIMENTO: "Deferido".
IMOBILIÁRIO LTDA		
007190/2019	005565/2019	ANDERSON SANCHES RODRIGUES: "Arquivado".
009819/2019	007092/2019	NOLBERTA DUARTE CAMARGO: "Indeferido".
010123/2019	007268/2019	SANDRO MARCEL BELANGA: "Deferido".
010374/2019	007412/2019	ANDRESSALOUISE THOMAZ CRUZ MARTINS: "Deferido".
010459/2019	007455/2019	RENE GARCIA DE SOUZA: "Deferido".

CONTRATO N.º 46/2020

PREGÃO N.º 32/2020 - PROCESSO N.º 644/2020

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: THP MOTORES ELÉTRICOS LTDA – EPP.

Objeto: FORNECIMENTO DE PAINÉIS ELÉTRICOS COM PARTIDA INVERSOR DE FREQUÊNCIA E PARTIDA SOFT-STARTER PARA ACIONAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO.

Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias.

Valor total: R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nova mil e quinhentos reais). Dotação 52 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2020.

Empenho n.º 589/2020.

Assinatura: 08/04/2020.



1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ERRATA

Ao nono dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às nove horas e dez minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete, localizada no 11º andar do Centro Cívico Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, sito na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2.233 – Centro, presenciaram a 358ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, os Senhores Conselheiros: ALEXANDRE JOSÉ BRITO, ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, LUIZ ANGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI E VICENTE SACHS MILANO (suplentes). I - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: Quórum necessário para o início da Sessão. II – ATA DA SESSÃO ANTERIOR: Aprovada a ata da sessão anterior com as modificações sugeridas. III – LEITURA DE EXPEDIENTE: Conforme Diário Oficial de 05 de dezembro do corrente, Sidnei Alves é nomeado suplente do Conselheiro Alexandre. - IV - JULGAMENTO DOS PROCESSOS: SUSTENTAÇÃO ORAL – Não houve. Do Conselheiro relator VICENTE MILANO – Processo Nº 186.521/2018 – Pedro Montrazi – Recurso Ordinário. Trata-se de recurso ordinário apresentado contra a decisão de 1ª instância que indeferiu o pedido de cancelamento da taxa de limpeza pública vencida e vincenda para o imóvel inscrição (CPD) 1594938. Conforme comprovado pela Secretaria do Meio Ambiente de Piracicaba, o serviço está em funcionamento através da Concessão Administrativa do edital de Concorrência 05/2011, em que a empresa Piracicaba Ambiental S/A sagrou-se vencedora. Não há qualquer indicio do descumprimento da concessão Administrativa, logo, o pleito recursal não merece provimento. As alegações recursais já foram apreciadas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral: “O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido da legitimidade da taxa de coleta de lixo proveniente de imóveis, entendendo como específico e divisível o serviço público de coleta e tratamento de lixo domiciliar prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição”. O relator nega provimento ao recurso. Todos os Conselheiros, à exceção do Conselheiro José Coral, votam com o relator. Decisão: Negado provimento por maioria. Do Conselheiro relator GUILHERME GORGA MELLO – Processo Nº 45.010/2016 – Shunhiti Torigoi - Recurso Ordinário. Trata-se de pedido de revisão de lançamento de IPTU do ano 2016 referente ao imóvel denominado “Chácara Guaira”, sob o argumento de que o mesmo se destina a produção rural (agricultura familiar). Da análise fática e dos documentos acostados aos autos, o que se constata é que a família do proprietário, Sr. Shunhiti Torigoi, há muito utiliza-o para fins de produção agrícola, inclusive em período anterior ao ano de 2016, objeto da presente. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA esteve no local e constatou o “cultivo consorciado de hortaliças folhosas, legumes, mandioca, banana, abóbora e área em pousio com adubação verde, caracterizando um sistema agroecológico de produção, além de área com frutíferas e eucalipto em toda área aproveitável do imóvel”. As exigências formais, ou seja, a ausência de documentação, não devem se sobrepor a essência e a finalidade da norma, ou seja, a isenção do IPTU para imóveis destinados a produção agrícola, o que restou incontroverso. Os fatos ora tratados devem ser analisados sob a ótica dos princípios do formalismo moderado e da verdade material. O relator vota pelo provimento do recurso. Votaram com a primeira instância, os Conselheiros Alexandre, Helena, Márcio, Renato e Tatiane. Votaram com o Conselheiro relator os Conselheiros Arnaldo, Ivanjo, José Coral e Luiz. Decisão: Dado provimento por empate, conforme o artigo 27, parágrafo 4º, do Decreto N.º 14.147, de 27 de junho de 2011 – Regimento Interno. Do Conselheiro relator LUIZ SABBADIN – Processo Nº 33.995/2016 - Achile Mário Alesina Júnior – Recurso Ordinário. Trata-se de Recurso Ordinário interposto em fls. 108 contra decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural – CODEPAC que decidiu conceder 64% (sessenta e quatro por cento) de isenção de IPTU para o exercício de 2018 relativo ao imóvel localizado à Rua do Rosário, nº. 1.314 de propriedade do Recorrente, local este onde funciona o estabelecimento comercial denominado UNIP. A isenção de IPTU para imóveis tombados está disciplinada no artigo 18 da Lei Complementar nº 171/2005. A regra para a isenção de IPTU sobre imóveis tombados segue os seguintes critérios: o inciso I para estado de conservação estrutural; o inciso II para o estado de conservação da pintura; e o inciso III para o estado de conservação relacionado à comunicação visual. Da análise literal e taxativa desses requisitos e ainda seguindo a vistoria realizada pelo CODEPAC no local, temos que o Recorrente descumpriu o inciso II do §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 171/2005, ou seja, o Recorrente não seguiu estritamente o critério relacionado ao estado de conservação da pintura, na medida em que a vistoria no local comprovou a alteração da pintura, sem a prévia aprovação do CODEPAC. Portanto, da interpretação literal do inciso II, sobre o percentual de redução de 100% do valor venal será deduzido o percentual de 20% do valor venal, resultando na possibilidade legal de redução de 80% do valor venal e não de 64% como decidido pelo CODEPAC. Não obstante, o Recorrente, como proprietário de outros imóveis tombados e profundo conhecedor dos regramentos e procedimentos específicos exigidos pelo CODEPAC, em oportunidades futuras, deverá ao menos compatibilizar suas ações dentro dos ditames legais, notadamente quanto à prévia solicitação e autorização do órgão para quaisquer modificações no imóvel. Cabe, portanto, ao CODEPAC analisar a aplicação das sanções previstas no artigo 21 da Lei Complementar nº 171/2005. O relator vota pelo provimento do recurso a fim de considerar a isenção do IPTU em 100% (cem por cento) relativo ao ano de 2019 para o imóvel em questão. O Conselheiro Ivanjo declara-se impedido. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Alexandre, Arnaldo, Guilherme, José Coral, Renato e Tatiane. Votaram com a primeira instância, os Conselheiros Helena e Márcio. Decisão: Dado provimento por maioria. Do Conselheiro relator LUIZ SABBADIN – Processo Nº 35.351/2019 - Achile Mário Alesina Júnior – Recurso Ordinário. Trata-se de Recurso Ordinário interposto contra decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural – CODEPAC que decidiu conceder 64% (sessenta e quatro por cento) de isenção de IPTU para o exercício de 2019 relativo ao imóvel localizado à Rua do Rosário, nº. 1.314 de propriedade do Recorrente, local este onde funciona o estabelecimento comercial denominado UNIP. A regra para a isenção de IPTU sobre imóveis tombados segue os seguintes critérios: o inciso I para estado de conservação estrutural; o inciso II para o estado de conservação da pintura; e o inciso III para o estado de conservação relacionado à comunicação visual. Da análise literal e taxativa desses requisitos e ainda seguindo a vistoria realizada pelo CODEPAC no local, temos que o Recorrente descumpriu o inciso II do §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 171/2005. Ou seja, o Recorrente não seguiu estritamente o critério relacionado ao estado de conservação da pintura, na medida em que a vistoria no local comprovou a alteração da pintura, sem a prévia aprovação do CODEPAC. Portanto, da interpretação literal do inciso II, sobre o percentual de redução de 100% do valor venal será deduzido o percentual de 20% do valor venal, resultando na possibilidade legal de redução de 80% do valor venal e não de 64% como decidido pelo CODEPAC. O relator conhece do Recurso Ordinário interposto e no mérito voto pelo seu provimento a fim de considerar a redução de 80% do valor venal relativo ao ano de 2019 para o imóvel em questão, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar n. 171/2005. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Alexandre, Arnaldo, Guilherme, Ivanjo, José Coral, Renato e Tatiane. Votaram com a primeira instância, os Conselheiros Helena e Márcio. Decisão: Dado provimento por maioria. Do Conselheiro relator IVANJO SPADOTE – Processo Nº 114.686/2017 – Drogaria Super Popular Hortolândia S.A. – Recurso Ordinário. Trata-se de recurso ordinário interposto pela contribuinte ante a decisão de primeira instância administrativa, que indeferiu o pedido de cancelamento do Auto de Infração. O contribuinte não logrou êxito em apresentar documentação hábil a comprovar a apresentação do Certificado de Licenciamento Integrado válido anterior a lavratura do Auto de Infração. Ressalta-se que o Auto de Infração nº 900063 é datado de 04/02/2019 e a apresentação do Certificado de Licenciamento Integrado, Protocolo nº 1753841.2019-27, somente ocorreu em 21/02/2019. O relator nega provimento ao recurso ordinário, mantendo a r. decisão de 1ª instância. Decisão: Negado provimento por unanimidade. Do Conselheiro relator JOSÉ CORAL – Processo Nº 157.191/2016 – Premix Participações Ltda – Pedido de Reconsideração. O processo em epígrafe trata-se de Pedido de Reconsideração, nos termos do artigo 38, do Decreto 14.147/2011, tendo em vista a decisão não unânime proferida em segunda instância que indeferiu o pedido de revisão dos valores cobrados como diferença do ISS incidente, na expedição de Visto de Conclusão do imóvel inscrito no CPD nº. 845528. Conforme voto do relator do recurso ordinário, as notas fiscais as quais o Contribuinte se insurgiu são de dois períodos: janeiro a junho de 2017, que após análise deste Conselho, concluiu-se que os cálculos da Prefeitura estavam corretos; e do período de fevereiro e março de 2018, que não poderiam ser consideradas posto que emitidas posteriormente ao Visto de Conclusão. Contra tal decisão de segunda instância, que indeferiu o cômputo destas notas no cálculo da dedução, é que o Contribuinte solicita o Pedido de Reconsideração. Em suas razões para tal, este traz o argumento de que o enquadramento na Pauta Fiscal pela Prefeitura estaria equivocado, e que, por isso, o imposto recolhido não atingiu o mínimo fixado na pauta. Não poderão ser acolhidas inovações na matéria recursal. Ao sustentar sobre as notas fiscais dedutíveis não contabilizadas, pautou sua defesa na ausência de motivação das decisões. Já no Pedido de Reconsideração, o Contribuinte traz a tese de que o enquadramento na Pauta Fiscal feita pela Prefeitura – Código 81 – estaria equivocado, e que o prédio é comercial, contendo apenas um salão comercial e estacionamento, o que se enquadraria em outro Código. Desta forma, o Contribuinte entende que, caso estivesse inserido no Código correto, atingiria o mínimo fixado na pauta fiscal, não tendo sido dado a este tratamento tributário correto, justo e isonômico. Tais argumentos não poderão ser aceitos, haja vista não se aterem a matéria em discussão - a decisão de segunda instância, que indeferiu o cômputo das notas fiscais no cálculo da dedução de seu Imposto. O Contribuinte não apresenta nenhuma prova a embasar suas alegações, de que o prédio não se enquadraria na Pauta Fiscal “Construções Especiais”. O relator nega provimento ao pedido de reconsideração, mantendo a decisão deste Conselho de fls. 953 dos autos. Do Conselheiro de vista LUIZ SABBADIN - Adoto na íntegra o relatório do ilustre Conselheiro Relator Sr. José Coral em fls. 965/966 o qual passo a leitura. Quanto ao voto ousado discordar do nobre Relator pelos seguintes motivos. De acordo com o artigo 38 do Decreto Municipal nº. 14.147/2011, no Pedido de Reconsideração permite-se as partes fornecer novas provas ou documentos restritamente à matéria objeto de divergência. Quanto à ilegalidade da cobrança de juros e multa, discussão esta superada por este E. Conselho, tendo em vista da votação unânime em sede de Recurso Ordinário, onde por maioria prevaleceu o voto de deferimento parcial do ilustre Conselheiro Sidnei Alves. Em segundo momento sobre as Notas Fiscais dedutíveis não contabilizadas e, em terceiro embate, quanto ao enquadramento na Pauta Fiscal. Diferentemente do que entendeu o nobre Relator não há inovação em matéria recursal. Há que se avaliar se a construção merece enquadramento no código 81 como “construções especiais”, tais como “hospitais, cinemas, shoppings, etc...” ou como código 31/32 como “comercial”, compreendendo salão comercial e galpões para depósito. Salvo melhor juízo o mais adequado enquadramento seria justamente o código 31/32 como “comercial”, compreendendo salão comercial e galpões para depósito, posto que o imóvel compreende um supermercado com amplo salão comercial, em que pese este na área externa seja subdividido em pequenas lojas comerciais, estacionamento e espaço para depósito de mercadorias. O Conselheiro de vista dá provimento para que se considere a construção como código 31/32 como “comercial”, devendo os autos administrativos ser remetidos à Secretaria Municipal de Finanças para apuração dos valores e diferenças a serem eventualmente recolhidas ou ressarcidas ao contribuinte. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Alexandre, Arnaldo, Guilherme, Helena, Ivanjo, Renato e Tatiane. O Conselheiro Márcio, absteve-se de votar. Decisão: Negado provimento por maioria. Do Conselheiro relator JOSÉ CORAL – Processo Nº 90.179/2015 – Mitiyo Erika Kavagosi - Recurso Ordinário. O processo em epígrafe trata-se de Recurso Ordinário interposto pela Contribuinte em questão, tendo em vista que está sendo cobrada pela Municipalidade de valor adicional de ISS, por erro no lançamento do referido imposto. A Lei Complementar 224/2008 prevê a possibilidade de cobrança do valor não pago pelo Contribuinte em seu vencimento com juros,

multa e correção monetária nos artigos 58 e seguintes. Entretanto, estes são aplicados apenas quando ocorrer o vencimento da dívida cobrada pela Municipalidade sem que haja o devido pagamento pelo Contribuinte na data exigida. Assim sendo, tendo em vista que a Contribuinte em questão não deu causa a referido atraso no pagamento, que somente foi percebido a posteriori, e tendo em vista, ainda, que conforme os Princípios que regem a Administração Pública, sendo eles especificamente o da Moralidade e o da Razoabilidade, é preciso que as decisões tomadas sejam pautadas na honestidade e na ética, entendo que a cobrança não deve incluir os juros e demais penalidades. Ademais, quanto a possibilidade de parcelamento da dívida, esta deverá seguir a legislação vigente, nos termos do artigo 50 e seguintes da Lei Complementar nº. 224/2008, e entendo ser cabível que o número de parcelas seja acordado entre as Partes, tendo em vista critérios já utilizados pela Municipalidade. O relator dá provimento ao pedido de cancelamento da cobrança de multa, juros e correção monetária da dívida da Contribuinte, e que o parcelamento seja também deferido, e feito na forma da Lei que rege a matéria. Do Conselheiro de 1ª vista RENATO RONSINI - Adoto integralmente relatório de fls. 34, do eminente Conselheiro relator José Coral, o qual faço a leitura agora. Portanto, adoto as razões de voto do Conselheiro de vista e, assim como ele, dou provimento ao recurso, cancelando-se a incidência de multa e juros sobre o adicional do ISS. Do Conselheiro de 2ª vista MÁRCIO BARBON – Não conhecimento do recurso devendo retornar a primeira instância para julgamento. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista, os Conselheiros Arnaldo, Guilherme, José Coral e Reginaldo. Votaram com o Conselheiro de 2ª vista, os Conselheiros Alexandre, Helena, Ivanjo e Tatiane. Decisão: Dado provimento por empate, conforme o artigo 27, parágrafo 4º, do Decreto N.º 14.147, de 27 de junho de 2011 – Regimento Interno. Do Conselheiro relator GEDSON DE CAMARGO – Processo Nº 28.473/1997 – Tema Procem Engenharia e Projetos Ltda - Recurso Ordinário. O recorrente visa a reforma da decisão que indeferiu recurso em primeira instância que pretendia manutenção da classificação fiscal como sociedade uniprofissional. O benefício da alíquota fixa do ISS somente é devido às sociedades unipessoais integradas por profissionais que atuam com responsabilidade pessoal, não alcançando as sociedades empresárias, como sociedades por quotas cuja responsabilidade é limitada ao capital social. O caso concreto deve ser analisado sob a égide dos princípios do formalismo moderado e da verdade material, aplicáveis ao processo administrativo tributário. As sociedades civis uniprofissionais têm por objeto a prestação de serviço especializado, com responsabilidade pessoal e sem caráter empresarial, e têm direito ao tratamento privilegiado do ISS. O relator não vislumbrou nos autos quaisquer outros meios de prova que sustentassem a reclassificação fiscal, a não ser registro na JUCESP do contrato social na modalidade limitada, já transformada em sociedade simples limitada. Vota o relator pelo provimento ao recurso, para afastar a reclassificação fiscal, alterando a sistemática de recolhimento do ISS em valor fixo por profissional, com supedâneo no parágrafo 3º, do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 406/1968, com efeitos ex tunc à data da notificação de reclassificação fiscal. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO BARBON – A controvérsia destes autos é a configuração ou não do elemento de empresa em face do reconhecimento do Fisco de que o recorrente exerce atividade organizada sob estrutura empresarial. Incontroversa a responsabilidade dos cotistas da recorrente, assim manifesta tanto na lavratura do ART, como na emissão e assinatura do contrato de prestação de serviços, porém, há participação de empregados na geração dos serviços contratados, caracterizando elemento de empresa, fato que ensejou a reclassificação fiscal e aplicação da regra de tributação variável. O Conselheiro de primeira vista nega provimento ao recurso. Do Conselheiro de 2ª vista IVANJO SPADOTE Acompanha relatório e voto do Conselheiro relator Gedson. Do Conselheiro de 3ª vista RENATO RONSINI - Adoto integralmente relatório do eminente Conselheiro de vista Márcio, o qual faço a leitura agora. Portanto, adoto as razões de voto do Conselheiro de vista e, assim como ele, nego provimento ao recurso. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Guilherme, Ivanjo, José Coral e Reginaldo. Votaram com o Conselheiro de primeira vista, os Conselheiros Alexandre, Arnaldo, Helena, Renato e Tatiane. Decisão: Negado provimento por maioria. Do Conselheiro relator GEDSON LUIS DE CAMARGO – Processo Nº 67.635/2017 – Chácara Nazareth Ltda – Recurso Ordinário. Trata-se de recurso ordinário, tempestivamente arguido pela recorrente, contra decisão denegatória de isenção do IPTU do exercício 2017 dos CPDs nºs 1479831, 1479849 e outros, em cumprimento ao disposto no artigo 456 e s.s. da Lei Complementar 224/2008 – Código Tributário Municipal de Piracicaba. Devemos analisar o cumprimento ou não por parte do recorrente dos parâmetros para concessão da isenção prevista nos artigos 123 e 161 da LC 224/2008. Cabe razão à primeira instância administrativa, pois bem notou uma série de descumprimentos legais, apontados às folhas 213 a 215, que impossibilitam a concessão da isenção pretendida, sendo estas a ausência de solicitação e autorização por parte da Prefeitura, nos termos do artigo 105 da LC 178/06 e suas alterações, pelo fato de conter animais de produção no local; a desatualização do C.C.I.R. (certificado de cadastro de imóveis rurais) desatualizado; o fato dos CPDs 1479831 e 1479849 referirem-se à área reservada à chácara e por estarem corretos os cálculos apresentados. Vota o relator no sentido de negar provimento ao pedido de isenção dos CPDs 1479831 e 1479849, mantendo-se os lançamentos de IPTU para o exercício de 2017, assim como os da Taxa de Limpeza Pública. Decisão: Negado provimento por unanimidade. Do Conselheiro relator REGINALDO CIRELLI – Processo Nº 95.788/2018 – Alexandre Anefalos – Recurso Ordinário. Trata o presente pedido de devolução de IPTU pagos em duplicidade. O contribuinte protocolou o requerimento de solicitação de restituição do IPTU de 2018, para o imóvel localizado na Rua Boa Morte, 1122, Sala 32, Bairro Centro e CPD 29900. A Secretaria Municipal de Finanças, na primeira solicitação indeferiu a pretensão da contribuinte, embora constata-se a duplicidade não foi apresentado o pagamento da quota única, pois somente apresentou o comprovante das quotas parciais junto ao processo. O contribuinte apresentou recurso ordinário apresentando o comprovante do pagamento e reiterando a solicitação de restituição. O relator vota pelo provimento para que haja a devolução do IPTU de 2018 recolhido em duplicidade para o CPD 27900. Decisão: Dado provimento por unanimidade. Do Conselheiro relator REGINALDO CIRELLI – Processo Nº 95.790/2018 – Alexandre Anefalos – Recurso Ordinário. Trata o presente pedido de devolução de IPTU pagos em duplicidade. O contribuinte protocolou o requerimento de solicitação de restituição do IPTU de 2018, para o imóvel localizado na Rua Moraes Barros, 2098, Bairro Centro e CPD 54197. A Secretaria Municipal de Finanças, na primeira solicitação indeferiu a pretensão da contribuinte, embora constata-se a duplicidade não foi apresentado o pagamento da quota única, pois somente apresentou o comprovante das quotas parciais junto ao processo. O contribuinte apresentou recurso ordinário apresentando o comprovante do pagamento e reiterando a solicitação de restituição. O relator vota pelo provimento para que haja a devolução do IPTU de 2018 recolhido em duplicidade para o CPD 54197. Decisão: Dado provimento por unanimidade. Do Conselheiro relator REGINALDO CIRELLI – Processo Nº 36.516/2014 – Sintax Indústria e Comércio – Recurso Ordinário. Trata o presente pedido de cancelamento do Auto de Infração 900278 a folha nº 101 de 25/10/2018. Foi indeferido o pedido pela Secretaria Municipal de Finanças em virtude de falta de amparo legal. O requerente comprova ter solicitado o licenciamento em 03/05/2018, e que havia solicitado as renovações junto aos órgãos competentes antes do auto de infração conforme documentos comprobatórios em



anexo. Após análise da documentação apresentada aos autos posiciono pelo provimento do deferimento do cancelamento do auto de infração, pois há toda documentação comprobatória que o mesmo fez a solicitação de renovação das licenças anteriormente ao auto de infração. O relator dá provimento para que se cancele o Auto de Infração 900278. Decisão: Dado provimento por unanimidade. Do Conselheiro relator GEDSON LUÍS DE CAMARGO – Processo Nº 12.822/2017 – Antônia Fracetto – Recurso de Ofício. Trata-se de recurso de ofício contra decisão que deferiu em primeira instância a isenção do IPTU ano-exercício de 2017 para imóvel identificado sob o CPD 1568864. A SEMA constatou que o imóvel encontra-se perfeitamente enquadrado junto ao Decreto nº 17.049/2017, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008, comprovando a efetiva exploração e destinação econômica à atividade rural. O relator nega provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância. Do Conselheiro de vista MÁRCIO BARBON – Entendemos que a requerente não é proprietária do mesmo, pois em 11/01/2017 a proprietária Maria Leni Sandalo Melgea, CPF 282.800.508-92, integralizou esse imóvel na empresa Vítor Darkoubi Jardim Sandalo Empreendimento SPE Ltda, CNPJ 26.771.285/0001-58, imóvel esse em que a requerente Sra. Antonia Ap. Sandalo Fracetto renunciou ao usufruto vitalício desse imóvel em 04/04/2017, conforme escritura de folhas 53 a 56. Assim, entendemos que para o exercício de 2017 o proprietário era a empresa, que em 14/10/2019 distratou o contrato, retornando o imóvel à proprietária Maria Leni. Houve o regular pagamento do IPTU 2017 do imóvel em questão. O Conselheiro de vista entende que a decisão administrativa de 1ª. Instância deva ser reformada, principalmente por não ser mais o proprietário do imóvel, deixando de apresentar procuração dos atuais proprietários. O Conselheiro de vista dá provimento ao recurso para cassar a isenção do IPTU 2017 do imóvel cadastrado no CPD 1568864. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Arnaldo, Guilherme, Helena, Ivanjo, José Coral, Luiz e Tatiane. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros Alexandre e Renato. Decisão: Negado provimento por maioria. Do Conselheiro relator JOSÉ CORAL – Processo Nº 12.821/2017 – Léia Fracetto – Recurso Ordinário. Trata-se de Recurso Ordinário, tempestivo, dirigido a este Ilustríssimo Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão proferida em primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de isenção de IPTU/2017 solicitado pela recorrente para o imóvel cadastrado sob nº. 159.6421 (CPD). Feita vistoria in loco pela SEMA, que avistou plantação de cana-de-açúcar e gramineas. Foram trazidos os documentos solicitados em legislação, com a exceção das notas fiscais que poderiam comprovar a produção de hortaliças e de cana-de-açúcar. O que se sucedeu, conforme exposto em sustentação oral, foi o fato de que as notas fiscais trazidas em nome de “Sítio Sândalo” também englobam a produção do “Sítio Campestre”. A Contribuinte em questão apresentou todos os documentos exigidos pela legislação, além de haver fotos que comprovam a destinação rural da propriedade. Deve a Contribuinte regularizar esta situação futuramente, nas próximas vendas, entretanto, entendo que não deverá ser obstado seu direito à isenção de 2017. A relatora vota pelo provimento, determinando-se a isenção da cobrança de IPTU 2017 para o imóvel inscrito sobre CPD 159.6421. Do Conselheiro de vista ALEXANDRE BRITO A requerente não é proprietária do mesmo, pois em 11/01/2017 a proprietária Léia Ap. Sandalo Fracetto e outros 2, integralizaram esse imóvel na empresa Vítor Darkoubi Jardim Sandalo Empreendimento SPE Ltda, CNPJ 26.771.285/0001-58. Assim, entendemos que para o exercício de 2017 o proprietário era a empresa, que em 14/10/2019 distratou o contrato, retornando o imóvel à proprietária Léia e outros 2. Houve o regular pagamento do IPTU 2017 do imóvel em questão, exceto pela Parcela 10. O Conselheiro de vista nega provimento ao recurso ordinário, para que a decisão administrativa de 1ª. Instância seja mantida, principalmente, por não ser mais o proprietário do imóvel, deixando de apresentar procuração dos atuais proprietários. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Arnaldo, Guilherme e Ivanjo. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros Helena, Luiz, Márcio, Renato e Tatiane. Decisão: Negado provimento por maioria. Do Conselheiro relator JOSÉ CORAL – Processo Nº 12.824/2017 – Rosa Canale – Recurso Ordinário. Há documento em nome de Léia Fracetto dispondo que as notas fiscais são correspondentes aos faturamentos dos Sítios Sândalo e Santa Rosa, que estão na mesma área e houve produção em conjunto. Apesar da Contribuinte apresentar nota fiscal com nome divergente, além de não trazer aos autos o CAR do Sítio correspondente, e contrato de arrendamento com sua sobrinha Léia, tais situações mostram claramente a boa vontade da Contribuinte em trazer a documentação correta, tendo em vista que esta apresentou outros documentos de sítios diferentes, ou seja, buscou resolver a situação. O que ocorre, como explicado em Sustentação Oral, é o fato de que as propriedades da família são todas vizinhas umas das outras, e a plantação é feita em todas elas, de forma conjunta. Deve a Contribuinte regularizar esta situação futuramente, entretanto, entendo que não deverá ser obstado seu direito à isenção de 2017. O relator dá provimento, determinando-se a isenção da cobrança de IPTU 2017 para o imóvel inscrito sobre CPD 158.7164. Do Conselheiro de vista ALEXANDRE BRITO – A requerente não é proprietária do mesmo, pois em 11/01/2017 a proprietária Rosa Sandalo Canale, CPF 217.864.008-71 e outros 6, integralizaram esse imóvel na empresa Vítor Darkoubi Jardim Sandalo Empreendimento SPE Ltda, CNPJ 26.771.285/0001-58. Assim, entendemos que para o exercício de 2017 o proprietário era a empresa, que em 14/10/2019 distratou o contrato, retornando o imóvel a proprietária Rosa e outros 6. Conforme extrato apenso de folhas 127, houve o regular pagamento do IPTU 2017 do imóvel em questão, exceto pela Parcela 10. O relator nega provimento ao recurso ordinário, para que a decisão administrativa de 1ª. Instância seja mantida, principalmente por não ser mais o proprietário do imóvel, deixando de apresentar procuração dos atuais proprietários. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Arnaldo, Guilherme e Ivanjo. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros Helena, Luiz, Márcio, Renato e Tatiane. Decisão: Negado provimento por maioria. V - PALAVRA DOS CONSELHEIROS: O Presidente agradeceu a presença de todos, e deu-se por encerrada a reunião às onze horas e trinta minutos e eu, Tatiana Grassi, Secretária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, lavro a presente ata que, lida e achada conforme, assinam os demais presentes. *.*.*

RENATO RONSINI Presidente	
ALEXANDRE JOSÉ BRITO Membro Conselheiro –Titular	ARNALDO SORRENTINO Membro Conselheiro –Titular
GUILHERME GORGA MELLO Membro Conselheiro –Titular	IVANJO CRISTIANO SPADOTE Membro Conselheiro –Titular
JOSÉ CORAL Membro Conselheiro –Titular	LUIZ ANGELO SABBADIN Membro Conselheiro –Titular
MÁRCIO ANTONIO BARBON Membro Conselheiro –Titular	TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI Membro Conselheiro –Titular
HELENA MARIA GAMA DE AQUINO Membro Conselheiro –Titular	HERMENEGILDO VENDEMIATTI Membro Conselheiro –Suplente
REGINALDO ANTONIO CIRELLI Membro Conselheiro – Suplente	VICENTE SACHS MILANO Membro Conselheiro – Suplente
TATIANA GRASSI Secretária	

IPPLAP

ATO nº 013/2020

ERRATA

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO, Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, exonera o Sr. IDNILSON DO-NIZETE PEREZ, portador do RG nº 21.795.941, e CPF nº 167.908.028-86 para responder pelo cargo de Chefe de Divisão de Acervo de Processos.

Piracicaba, 06 de fevereiro de 2020

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Diretor-Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 16/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de jogos de futebol social, voleibol e de futebol de campo tradicional em torneios e em amistosos da escolinha de formação desportiva. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 08:50 horas do dia 07/05/2020 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 09:00 horas. O edital em sua íntegra poderá ser retirado diretamente no endereço supracitado, das 8:00 às 11:00, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas e download do edital e anexos pelo site www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 15/04/2020.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 17/2020, em forma de registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de material de expediente de primeira qualidade para utilização das unidades administrativas da Prefeitura, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 08:50 horas do dia 08/05/2020 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 09:00 horas. O edital em sua íntegra poderá ser retirado diretamente no endereço supracitado, das 8:00 às 11:00, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas e download do edital e anexos pelo site www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 15/04/2020.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

EMDHAP

PREGAO PRESENCIAL 001/20
Processo Administrativo 002/20

OBJETO: Prestação de serviços profissionais especializados para elaboração de Estudos Ambientais para fins de Regularização Fundiária (REURB S) com atendimento da lei 13465/17 e do Decreto 9.310/18 referente aos núcleos São José –Enxofre e Jd. Sant’ana

Após inabilitação da empresa Saneambiental Engenharia Ltda-ME, 2ª colocada no Pregão em epígrafe, e após decorrido prazo para eventual recurso administrativo, agendamos a abertura do envelope da 3ª colocada- empresa Humanizar Consultoria Socioambiental, que manifestou interesse em prestar os serviços, nas mesmas condições do primeiro colocado.

Data abertura da sessão: 22.04.2020 às 10h00, na sede da EMDHAP, sito à Av. Cristóvão Colombo nº. 1.900, Bairro Algodão, Piracicaba/SP.

Piracicaba, 16 de abril 2020.

GERALDO JOSE CARBONI
PREGOEIRO

Processo Administrativo 011/20
Dispensa de Licitação

Interessado: EMDHAP- Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba

Objeto: Contratação de profissional para desenvolver atividade esportiva futebol, conforme PTTS do empreendimento Ipês Branco, Amarelo e Roxo Contratado: Marcelo Gonçalves Leite-M3V Sports

Valor Total: 39.800,00

Prazo : 12 meses

Amparo legal: artigo 29,II, Lei 13303/16

Piracicaba,13 de abril de 2020.

ARTHUR A.A.RIBEIRO NETO
Presidente Interino

COLETA SELETIVA

Separe os materiais recicláveis e coloque tudo no mesmo recipiente

Metal

Latas de bebidas, alimentos em conserva, pregos, parafusos, arames, bacias, tampas, fios, sucata, baldes e panelas (sem cabo), objetos de ferro, bronze, zinco, chumbo e alumínio...

Papel

Jornais, revistas, caixas de papel e papelão, formulários de computador, envelopes, papéis de rascunho, de embrulho, embalagens Longa Vida, listas telefônicas, folhas de caderno...

Plástico

Garrafas de água e refrigerante, embalagens de produtos de higiene e limpeza, tubos e canos de PVC, brinquedos, sacos, sacolas, baldes, bacias...

Vidro

Garrafas em geral, potes e jarros, vidros de conserva, vidros de produtos de limpeza, frascos, cacos de vidro, cristais, copos...

INFORMAÇÕES:
3402-3122 / 3417-9494

SEDEMA

Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente